



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.141 - segunda-feira, 31 de julho de 2023

32 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI COMPLEMENTAR n. 491, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Institui o Programa Casa em Dia no âmbito do Município de Campo Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa Casa em Dia com o objetivo de criar meios que possibilitem os beneficiários de imóveis da carteira imobiliária da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários a renegociação de dívidas de financiamentos e a concessão de descontos para os beneficiários adimplentes e inadimplentes, bem como implementar regras concernentes aos financiamentos.

Art. 2º O programa de renegociação de dívidas previsto nesta Lei Complementar não se aplica aos imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH), Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), cujos contratos tenham sido pactuados com a Caixa Econômica Federal e regularização fundiária através do Fundo de Urbanização de Áreas Faveladas (FUNAF).

Art. 3º A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários fica autorizada a conceder descontos especiais no período compreendido entre a publicação da presente Lei Complementar até o último dia do mês de fevereiro de 2025, da seguinte maneira:

I - para beneficiários cujos contratos estejam adimplentes, a quitação do contrato, em parcela única, ocorrerá com desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor nominal da parcela, sem prejuízo da aplicação do bônus previsto no art. 9º desta Lei Complementar;

II - para beneficiários inadimplentes:

quitação de todas as parcelas em atraso, em cota única, com desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros de mora e da multa contratual e mais 10% (dez por cento) sobre o valor nominal das parcelas atrasadas;

quitação parcial das parcelas em atraso, com pagamento de, no mínimo, 10 (dez) parcelas, será aplicado desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e da multa contratual;

reparcelamento do saldo devedor, mediante assinatura de Termo de Novação de Dívida, com entrada a ser paga no ato da assinatura do Termo, no montante equivalente a 30% (trinta por cento) do valor nominal das parcelas atrasadas, e aplicação de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e da multa contratual;

reparcelamento do saldo devedor, mediante assinatura de Termo de Novação de Dívida, com entrada a ser paga no ato da assinatura do Termo, no montante equivalente às 2 (duas) parcelas vencidas, mais antigas do financiamento, salvo se o valor da parcela ultrapassar R\$ 400,00 (quatrocentos reais), quando então poderá ser considerada apenas 1 (uma) parcela.

Art. 4º Critérios para novação de dívida:

I - o novo saldo devedor será composto pelo valor das parcelas vencidas, somados aos valores relativos às parcelas vincendas, mais os valores referentes à mão de obra e

padrão de energia elétrica, se houver;

II - somente pode ser requerida pelo beneficiário ou procurador com procuração pública que contenha poderes específicos para realizar a novação de dívida;

III - somente poderá ser realizada se o financiamento contar com, no mínimo, 6 (seis) parcelas vencidas, exceto em caso de transferência de titularidade, onde não haverá limite mínimo de parcelas para a realização da novação de dívida;

IV - o valor mínimo da parcela inicial deverá ser a partir de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente à época da realização da novação de dívida, cuja escolha ficará a cargo do beneficiário;

V - o prazo da novação de dívida será de no máximo 360 (trezentos e sessenta) meses, não podendo o valor da parcela inicial ser fixada em valor menor que 10% (dez por cento) do salário mínimo.

§1º Ao beneficiário que requerer a novação, implicará a confissão irrevogável e irretratável do montante total da dívida, a renúncia expressa de todo e qualquer recurso administrativo e a desistência de ação judicial que tenha por objeto a discussão do débito.

§ 2º Os beneficiários que figurarem como requeridos em processos judiciais poderão realizar novação de dívida a ser levada aos autos para homologação, se for o caso.

Art. 5º A qualquer tempo e ao seu critério a Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários poderá convocar os beneficiários para regularizar as pendências financeiras através de envio de correspondência, de boletos de pagamento com código de barras para pagamento acrescido de encargos ou não, de contato telefônico, mensagem eletrônica, de edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande ou em jornal de ampla circulação, de notificações administrativas ou medidas judiciais cabíveis, caso ocorra inadimplência de parcelas.

Art. 6º A prestação dos financiamentos sofrerá correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E), ou outro índice que o substituir, e sofrerá reajuste anual de 1% (um por cento), sempre na data do contrato.

Art. 7º Fica autorizada a concessão de desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor nominal da parcela do financiamento cujo pagamento seja realizado até a data de seu vencimento.

Parágrafo único. O não pagamento da prestação até a data de seu vencimento acarretará a incidência de juros de mora, *pro rata die*, de 1% (um por cento) ao mês e mais multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação, a partir do dia seguinte ao do vencimento, bem como perderá o desconto de 15% (quinze por cento) previsto no *caput* deste artigo.

Art. 8º Em caso de falecimento do beneficiário, ficam os herdeiros obrigados a dar continuidade ao pagamento das parcelas até quitação do saldo devedor.

Art. 9º A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários fica autorizada a conceder bônus equivalente a 2 (duas) prestações do financiamento, para os beneficiários que estiverem com todas as parcelas do ano de exercício quitadas no último dia de cada ano.

Parágrafo único. O bônus é pessoal e intransferível e em nenhuma hipótese será transferido para outro financiamento ou convertido em espécie para pagamento ao beneficiário.

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....João Batista da Rocha
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão..... Evelyn Ferreira Cruz Oyadomari
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Domingos Sahib Neto
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo
Secretário Municipal da Juventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhandui..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... José Ferreira da Costa Neto
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Odair Serrano de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... Paulo da Silva

Art. 10. A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários (AMHASF) fica autorizada a sortear, anualmente, 24 (vinte quatro) contratos para recebimento de quitação, sendo: 6 (seis) quitações de 100% do contrato de financiamento, 6 (seis) quitações parciais de 70% do contrato de financiamento e 12 (doze) quitações parciais de 50% do contrato de financiamento, cujo sorteio será programado pela Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

Parágrafo único. São requisitos para participação no sorteio:

I - ter efetivado o pagamento de todas as parcelas do exercício anterior ao sorteio até a data de vencimento de cada parcela;

II - estar com as parcelas cujos vencimentos datem do ano da realização do sorteio, pagas a qualquer tempo, desde que o pagamento tenha se operado antes da data designada para o sorteio.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Complementar n. 423, de 10 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2023, AO CONTRATO n. 325, DE 15/7/2022.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e a Empresa Qfrotas Sistemas Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57, inciso II, §2º e 65, caput, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e justificativa, anexa ao Processo Administrativo n. 57835/2022-57, volume 3.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 325, de 15/07/2022, bem como a alteração da razão social, do endereço e do representante da contratada constantes na qualificação do Contrato n. 325, de 15/7/2022.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 325/2022, por mais 12 (doze) meses, contados de 16/7/2023 a 15/7/2024, no valor de R\$ 92.071,04 (noventa e dois mil e setenta e um reais e quatro centavos), podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse da Administração Pública.
ALTERAÇÕES: Fica alterada a razão social, o endereço, bem como os dados do representante da contratada, dessa forma passe a constar na qualificação do Contrato n. 325 de 15/07/2022: “QFROTAS SISTEMAS LTDA (...) com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, n. 555, Conjunto 122, Centro Empresarial Engenheiro José Joaquim, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80430-180, neste ato representada pelo Sr. LUDOMIR EDUARDO FURMANN, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n.6122452-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n. 020.546.999-00, residente e domiciliado na Rua Natal Cecone, n. 426, apto. 703, 7º andar, Condomínio Albertville, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81200-330”(…)
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 325, de 15/7/2022, desde que não conflite com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari e Ludomir Eduardo Furmann.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 196, DE 17 DE JULHO DE 2023.
PARTES: Município de Campo Grande - MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Santa Edwirges, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos Não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 14.969 de 11/11/2021, Decreto n. 13.159 de 18/5/2017, anexos ao processo administrativo n. 3335/2023-21.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos dos recursos não vinculados de impostos - identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino,

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
LEI	01
SECRETARIAS	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	10
ATOS DE PESSOAL	13
ATOS DE LICITAÇÃO	22
ÓRGÃOS COLEGIADOS	23
PODER LEGISLATIVO	28
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	29

para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, atendimento a programas, projetos e ações, bem como subsidiar a manutenção operacional a realizar da unidade, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais da Organização da Sociedade Civil.
VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500100100.12.365.002.2019 UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1500100100 - Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. ED: 33504300.
VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Anderson Duarte Ferreira.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2023.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO n. 273, DE 3/8/2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Transpiccoli Transportes Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 3640/2022-14, vol. 2.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 273/2020.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 273/2020, por mais 12 (doze) meses.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 273/2020, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Quirino Piccoli.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JULHO DE 2023.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO n. 284, DE 3/8/2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Transpiccoli Transportes Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 3928/2022-52, vol. 2.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 284/2020.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 284/2020, por mais 12 (doze) meses.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 284/2020, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Quirino Piccoli.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JULHO DE 2023.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO n. 283, DE 3/8/2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Transpiccoli Transportes Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 3929/2022-15, vol. 2.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 283/2020.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 283/2020, por mais 12 (doze) meses.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 283/2020, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Quirino Piccoli.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JULHO DE 2023.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO n. 287, DE 3/8/2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Transpiccoli Transportes Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 3721/2022-14, vol. 2.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 287/2020.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 287/2020, por mais 12 (doze) meses.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 287/2020, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Quirino Piccoli.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JULHO DE 2023.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO n. 296, DE 3/8/2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Transpiccoli Transportes Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 3714/2022-59, vol. 2.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 296/2020.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 296/2020, por mais 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 275/2020, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Quirino Piccoli.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JULHO DE 2023.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO n. 277, DE 3/8/2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Transpiccoli Transportes Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 3930/2022-02, vol. 2.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 277/2020.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 277/2020, por mais 12 (doze) meses.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 277/2020, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Quirino Piccoli.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JULHO DE 2023.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO n. 282, DE 3/8/2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Transpiccoli Transportes Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 2383/2022-58, vol. 2.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 282/2020.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 282/2020, por mais 12 (doze) meses.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 282/2020, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Quirino Piccoli.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JULHO DE 2023.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO n. 297, DE 3/8/2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Transpiccoli Transportes Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 3619/2022-28, vol. 2.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 297/2020.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 297/2020, por mais 12 (doze) meses.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 297/2020, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Quirino Piccoli.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JULHO DE 2023.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO n. 285, DE 3/8/2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Transpiccoli Transportes Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 3622/2022-32, vol. 2.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 285/2020.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 285/2020, por mais 12 (doze) meses.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 285/2020, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Quirino Piccoli.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JULHO DE 2023.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 12 DE JULHO DE 2023, AO CONTRATO n. 286, DE 3/8/2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Transpiccoli Transportes Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 3719/2022-72, vol. 2.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 286/2020.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 286/2020, por mais 12 (doze) meses.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 286/2020, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Quirino Piccoli.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JULHO DE 2023.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 29 DE JUNHO DE 2023, AO CONVÊNIO n. 08, DE 1º DE JULHO DE 2022.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Instituto Sul Mato-Grossense para Cegos “Florivaldo Vargas” - ISMAC.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 c/c art. 184, da Lei Federal n. 14.133/2021, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52674/2022-32 volume 1 e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 08 de 01/07/2022.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 08/2022, por mais 12 (doze) meses, contados de 2/7/2023 à 1º/7/2024.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 08/2022, desde que não conflitem com o presente Termo.
ASSINATURAS: Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Sandro Trindade Benites e Marcio Ximenes Ramos.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 3 DE JULHO DE 2023, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO n. 07, DE 28/8/2020.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia de Campo Grande Ltda. - Scapulatempo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, §2º da Lei Federal n. 8.666/93, na Cláusula Nona do Termo de Credenciamento n. 07/2020, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 61777/2020-02, volume 03 e nas disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 07/2020.
PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de credenciamento n. 07/2020 por mais 12 meses, contados de 29/8/2023 à 28/8/2024.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento n. 07/2020, desde que não conflitem com o presente Termo.
ASSINATURAS: Sandro Trindade Benites e Raphael Perez Scapulatempo.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JULHO DE 2023.

DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA
Superintendência de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, CELEBRADO EM 18 DE JULHO DE 2023, AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 7 DE JUNHO DE 2023, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 175, DE 25/6/2021.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, por meio da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos - SDHU e a Comunidade Terapêutica Certa.
FUNDAMENTO LEGAL: Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27 de dezembro de 2016, consoante o Processo Administrativo n. 48357/2021-95 - vol. 3.
OBJETO: A retificação da Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 7 de junho de 2023, ao Termo de Colaboração n. 175, de 25/6/2021.
RETIFICAÇÃO: Fica retificada a Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 7 de junho de 2023, ao Termo de Colaboração n. 175, de 25/6/2021, sendo que, onde constou, quanto ao valor “R\$ 871.000,00 (oitocentos e setenta e um mil reais”, passe a constar “R\$ 871.200,00 (oitocentos e setenta e um mil e duzentos reais).
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 175/2021 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes, Barbara Cristina Fernandes Rodrigues de Mesquita e Maria do Rosário Ramos de Almeida.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2023, AO CONTRATO n. 281, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa A3 Assistência em Saúde Domiciliar.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 108424/2019-78, desmembrado do Processo de Origem n. 100009/2017-41.
OBJETO: A alteração dos serviços de home care, a fim de adequar com a sentença judicial em favor de Ilka Macenas Oshiro.
ALTERAÇÃO: Fica alterado o valor do Contrato n. 281/2018, o qual passará de R\$ 201.825,24 (duzentos e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 69.279,36 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). 2.1 - A alteração corresponde a: Ao decréscimo de, aproximadamente, 66,39% (sessenta e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento), correspondente a 133.985,88 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Ao acréscimo de, aproximadamente, 0,71% (setenta e um centésimo por cento), correspondente a R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).
PERÍODO: Os atendimentos nos moldes determinados na sentença judicial atenderão o período de 01/04/2023 (início da adequação) a 17/09/2023 (data final do contrato).
VALOR: O valor para atendimento do período de 1º de abril de 2023 a 17 de setembro de 2023 passará a ser de R\$ 31.137,93 (trinta e um mil, cento e trinta e sete reais e noventa e três centavos).
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 281/2018 e seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Sandro Trindade Benites e Aline Gutierrez Vieira.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

TORNA SEM EFEITO o Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 135/2021, celebrado em 13 de julho de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.865, de 15/12/2022, retificado pelo Termo de Rerratificação, celebrado em 4 de janeiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.942, de 13/2/2023.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA SESDES N. 130, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO que os atos administrativos, são vinculados ao princípio Constitucional da publicidade, previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, que dispõe sobre a carreira, a organização, o plano de cargos, o sistema remuneratório, o regimento de trabalho, e os direitos fundamentais da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os bens patrimoniais são de responsabilidade dos servidores públicos que detêm a sua guarda, a quem cabe o adequado controle e preservação do acervo, conforme parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. Por isso mesmo, quem detém sua guarda é que deve, em princípio, responder pelo valor a ser ressarcido, salvo quando o perecimento do objeto ocorra por causas imprevisíveis ou inevitáveis para quem detém a coisa;

CONSIDERANDO que é dever do gestor público adotar as medidas necessárias ao adequado e tempestivo conhecimento dos bens integrantes do patrimônio da unidade e das suas demandas futuras, afim de garantir efetividade nas aquisições e contratações, com amparo nos princípios jurídicos e contábeis da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE no âmbito da Guarda Civil Metropolitana a atividade de supervisão patrimonial interna em todas as unidades prediais das gerencias, regionais e especializadas, e divisões que integram a estrutura administrativa da Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana - SESDES.

Art. 2º A atividade de supervisão patrimonial interna será exercida por servidor designado, integrante do quadro funcional da carreira da Guarda Civil Metropolitana, que detenha conhecimento técnico de infraestrutura, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis, vinculado a Superintendência de Administração e Finanças e subordinado direto ao gabinete da secretaria.

Parágrafo único. Para fins de hierarquia funcional, o servidor que estiver cumprindo as atividades de supervisão patrimonial interna, será denominado Supervisor Patrimonial Interno, tendo como subordinados todos gestores das gerencias, regionais e especializadas, e divisões, nos assuntos relativos a utilização, conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis e, demais equipamentos públicos da SESDES.

Art. 3º A atividade de supervisão patrimonial interna, integra a categoria de gestão gerencial ou tática, prerrogativa da carreira institucional, definida no inciso III do art. 14 da Lei Complementar n. 358/2019, a ser desempenhada para coordenar e fiscalizar a execução de determinações superiores, de decisões estratégicas, o cumprimento de normas regulamentares, bem como a produzir de informações e dados para subsidiar os seus superiores.

Parágrafo único. Ao servidor designado para o desempenhar a atividade de supervisão patrimonial interna, não haverá qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art.4 Compete ao Supervisor Patrimonial Interno da SESDES:

- I.** Informar aos gestores sobre a existência de bens inservíveis para tomem as providencias cabíveis;
- II.** Informar aos gestores sobre ocorrências relacionadas a bens permanentes que tiver conhecimento;
- III.** Informar aos gestores sobre a ausência de identificação patrimonial nos bens móveis que tiver conhecimento;
- IV.** Solicitar aos gestores o registro de boletim de ocorrência de desaparecimento de bem patrimonial junto a autoridade policial, nas hipóteses de furto e roubo;
- V.** Orientar os gestores sobre o zelo, manuseio e procedimentos necessários aos bens móveis e imóveis que estiverem sob a sua responsabilidade;
- VI.** Verificar a necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas nas unidades prediais, mediante solicitação ou por meios das vistorias prediais;
- VII.** Orientar todos os gestores e seus subordinados sobre as obrigações de observância as regras e procedimentos necessários para a correta utilização dos espaços ocupados e equipamentos públicos que estejam cautelados ao setor;
- VIII.** Vistoriar e fiscalizar todos os setores, com relação ao zelo, conservação, manutenção, manuseio e demais procedimentos necessários aos bens móveis e imóveis que estiverem sob a responsabilidade dos respectivos gestores.
- IX.** Coordenar e supervisionar os beneficiários vinculados ao Programa de Inclusão ao Mercado de Trabalho que estiverem exercendo as funções de manutenção e conservação predial na da Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana – SESDES.

Art. 5º Para o cumprimento de todas as suas responsabilidades, o Supervisor Patrimonial interno tem livre acesso a qualquer setor da Superintendência do Comando da Guarda Civil Metropolitana – SESDES sempre que for necessário, independentemente de autorização prévia.

Art.6º Durante a visita de vistoria e fiscalização, o gestor do setor que está sendo vistoriado deverá subsidiar o Supervisor Patrimonial Interno, ou designar servidor capaz, com todas as informações que lhe forem solicitadas pelo Supervisor.

Parágrafo único. Após a realização das vistorias e fiscalizações o Supervisor poderá emitir relatório de constatação, destinado a Superintendência de Administração e Finanças, contendo informações sobre o zelo, conservação, manutenção e demais procedimentos adotados aos bens móveis e imóveis do setor.

Art. 7º Compete ao Supervisor de Patrimônio Interno tomar as providencias necessárias para regularizar a utilização, conservação e manutenção dos bens móveis e imóveis e, demais equipamentos públicos.

Art. 8º Eventuais situações não previstas nesta resolução, serão dirimidas pela Superintendente de Administração e Finanças.

Art. 9º A supervisão patrimonial é determinação desta SESDES e deverá ser cumprida e observada por todos os gestores, em havendo o descumprimento das orientações apresentadas pelo Supervisor de Patrimônio Interno, bem como, qualquer tipo de descaso por parte dos servidores subordinados, caracterizará desídia funcional e será considerada falta grave, passível de apuração disciplinar, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA SESDES N. 131, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO que os atos administrativos, são vinculados ao princípio Constitucional da publicidade, previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, que dispõe sobre a carreira, a organização, o plano de cargos, o sistema remuneratório, o regimento de trabalho, e os direitos fundamentais da Guarda Civil Metropolitana de Campo Grande, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilizar o cumprimento da escala de serviço entre os servidores, objetivando instrumentar a gestão operacional do efetivo, sem impactar na qualidade do serviço prestado a população e a rotina de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no âmbito da Guarda Civil Metropolitana, a troca de serviço por meio de solicitação, previamente combinadas entre as pastes interessadas com anuência da chefia imediata dos servidores, no qual conste o motivo e os dados dos solicitantes.

Parágrafo único. Considera-se chefia imediata, para fins de aplicação desta Resolução, apenas os servidores de carreira da Guarda Civil Metropolitana, ocupantes de cargo de chefia, vinculado na estrutura administrativa da SESDES.

Art.2º A troca de serviços entre os servidores não poderá trazer embaraço ou prejuízo ao bom andamento do serviço, devendo ocorrer dentro do mês e requerida com a devida antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do cumprimento da escala de serviço.

Parágrafo único. Havendo falta ao trabalho, sem justificativa, de quaisquer das partes envolvidas na troca de serviço, além de lançada a falta para o servidor faltante, fica proibida nova troca pelo prazo de 30 (trinta) dias **para os dois servidores**, e em caso de reincidência o prazo será agravado, sempre se acrescentando ao prazo de proibição mais 30 (trinta) dias, a serem somados à proibição anterior.

Art. 3º É expressamente proibido qualquer envolvimento de valores monetários, ou qualquer outro tipo de compensação entre as partes interessadas.

Art. 4º Não poderá haver registro em folha de frequência que excedam a 180 (cento e oitenta) horas mensais, decorrentes de troca de serviço, apresentadas no setor de Recursos Humanos da SESDES.

Parágrafo único. E de responsabilidade da chefia imediata fiscalizar e verificar as informações contidas na folha de frequência, bem como as orientações contidas nesta Resolução.

Art. 5º Os servidores interessados em realizar a troca de serviço respondem de forma solidária a qualquer eventualidade que possa causar prejuízo ao serviço, não recaído exclusivamente sobre um servidor.

Art. 6º A responsabilidade pelo serviço recai primeiramente sobre o servidor detentor da escala de serviço, sendo este, avalizador e garantidor de todo resultado apresentado pela troca de serviço.

Art. 7º A proibição contida no parágrafo único do Art. 2º desta Resolução, não substitui eventual aplicação de penalidade, proveniente de procedimento disciplinar, instaurado no âmbito desta SESDES, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução Normativa SEMSP n. 04, de 09 de junho de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 57/2023 Data: 28.07.2023
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	PMCG	6.473.982,00
2	Ministério da Educação	Lei 14-113/2020	FUNDEB – Aplicação no Ensino Básico	PMCG	4.695.673,97
3	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	Lei Complementar 176/2020- compensação da União	PMCG	364.123,25
TOTAL					11.533.779,22

Márcia Helena Hokama
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 65 /2023 SEFIN/DIFIS

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização/SEFIN, com base no art. 12, IV, da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no artigo 96-C, § 1º da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente Edital.
Fica o SUJEITO PASSIVO abaixo identificado, NOTIFICADO e INTIMADO a efetuar o imediato pagamento à Fazenda Pública Municipal, a partir desta intimação via edital, o crédito tributário exigido no Auto de Infração nº 005244/2023-001, referente a não apresentação dos documentos exigidos na primeira intimação.
O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados desta intimação via edital, nos termos do artigo 34, Lei Complementar Municipal nº 02, de 15.12.1992, na Coordenadoria de Julgamento e Consultas-CJC, no endereço abaixo: Rua Marechal Rondon, 2655 - Centro - CAMPO GRANDE – 79002-204. (Conforme artigo 13, IV, da Lei Complementar Municipal nº 02, de 15.12.1992, considera-se realizada a intimação via edital e cientificado o sujeito passivo após decorridos 30 dias úteis da respectiva publicação no Diário Oficial do Município).

IM	CNPJ	NOME RESPONSÁVEL
00185418006	19.164.420/0001-31	ENERGIA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA

Campo Grande, 28 de Julho de 2023.

Chefe da Fiscalização
Rosimeire Parron Aranda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 12/2023-04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 190 e 293, de 22 de dezembro de 2011, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – DCDP n. 06/2023, consubstanciado no parecer n.202/2023, **DIVULGAM** no Anexo Único a este Edital, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção de **OPERADOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ADELAIDO LUIZ SPINOSA VILA
Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento
Econômico e Agronegócio

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 12/2023-04

RESULTADO FINAL (posterior aos recursos)

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Classif	Candidatos	Nascimento	Pontuação
1	MARCOS MULLER	23/10/1961	80

2	JACSON MENEZES DO AMARAL	15/12/1984	60
3	JOSÉ ZACARIAS COSTA	04/08/1967	30
4	TEODORO ALEXSANDRO SOARES	25/03/1974	20
5	MARCOS COSTA SOARES	14/06/1984	20
6	CLAUDIO FERNANDO DE OLIVEIRA	17/07/1971	10
7	LINDOMAR GOMES MAGALHÃES	11/07/1981	0
8	LUMAR ALBUQUERQUE DA SILVA	25/01/1988	0
9	RAFAEL DE BRITO KERCHER	28/09/2001	0

EDITAL n. 12/2023-05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal e nos arts. 292 e 293, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 190 e 293, de 22 de dezembro de 2011, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal – DCDP n. 06/2023, consubstanciado no parecer n.202/2023, **CONVOCAM** os candidatos aprovados no limite das vagas oferecidas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS,** a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão/ SEGES, conforme relação nominal, local, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ADELAIDO LUIZ SPINOSA VILA
Secretário Municipal de Inovação, Desenvolvimento
Econômico e Agronegócio

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 12/2023-05

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Data: 31 de Julho de 2023 – às 14 horas
Local: Secretaria Municipal de Gestão – GEMOL/SEGES
Endereço: Avenida Afonso Pena, n. 3297 – Centro – Campo Grande/MS

Classificação	Candidatos
1	MARCOS MULLER
2	JACSON MENEZES DO AMARAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2023/AMHASF
PROCESSO N. 92090/2022-27
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Campo Grande-MS, com sede na Av. Afonso Pena, 3297 - CEP 79002-949 - Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão, EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº. 01/2023/AMHASF, processo nº 92090/2022-27, conforme parecer técnico de seleção:

Entidade proponente	Pontuação	Classificação
Instituto Mirim de Campo Grande	100	1ª

Campo Grande, 28 de julho de 2023.

Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari
Secretária Municipal de Gestão

Gustavo de Lucas Fiche
Presidente da Comissão Permanente
de Chamamento Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 010/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 2.944,50 a R\$ 11.778,00

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 010/2023

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Aguida Salem	Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu	30	10	516077	A
Alcindo Ferreira Coutinho	Centro-Oeste / Jardim jardim Marajoara	17	06	515871	A
Alessandra Martins dos Santos Gomes	Mata do Jacinto / Loteamento Mata do Jacinto	0AREA	0T	516385	A
Ana Maria Pereira Batista	Santo Antonio / Fazenda Sem Denominacao	-	34A	516737	A
Ancla Industria e Comercio Ltda	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	273	16	516469	A
Aragao Sociedade Civil Imobiliaria Arsocim	Santo Antonio / Jardim Jardim Ima 2 Seccao	0B	13	516716	A
Barbosa Empreendimentos Imobiliários Ltda	Alves Pereira / Jardim Jardim Monumento	20	16	515844	A
Claudionor Jose Nazareth	Centenario / Jardim Jardim Centenario	32	06	516838	A
Dio Administracao de Moveis Proprios Ltda	Caranda / Vila do Polones	04	14	516404	A
Dioneia Maciel da Silva	Alves Pereira / Jardim Jardim Colibri II	14	14	516008	A
Edilma Mota Rodrigues Sampaio	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	279	10	516506	A
Eliane Lopes Murbach	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	07	15	516432	A
Elizandra Torres	Caranda / Bairro Caranda Bosque III	16	26	516350	A
Engeocon- Empreendimentos Ltda	São Conrado / Loteamento Residencial Aquarius II	04	11	516537	A
Espolio de Luiz Eleutherio Lani	Alves Pereira / Jardim Jardim Monumento	30	02	515832	A
Fabio Rosemberg de Matos	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	310	05	516493	A
Filipe Merem Pessoa Oliveira	Caranda / Vila do Polones	14	14	516397	A
Francisco de Paula e Silva	Tiradentes / Jardim Jardim Cristo Redentor	16	13	515112	A
G4 Construcoes e Empreendimentos Ltda	Alves Pereira / Vila Antunes	12	17	515998	A
GL Empreendimentos Eireli Me	Centro-Oeste / Jardim Balsamo	09	01	515868	A
Glaucia Bianca Stefanini	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 07	89	11	516826	A
Ieda Pereira de Magalhaes Martins	Centro-Oeste / Jardim Jardim Marajoara	28	03	516013	A
Jesse Benedito Emidio	Pioneiros / Vila Adelina	05	13	515830	A
Jorge Alberto Sakai Fujimoto	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	48	20A	516438	A
Julio Cesar Barboza de Araujo	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	02	10	515247	A
Maria Cristina Nascimento de Souza	Caranda / Loteamento Caranda Bosque II	14	21	516374	A
Maria Fernanda Baldasso	Chacara Cachoeira / Chacara Cachoeira	33	02	515820	A
Mauricio de Luca	Uniao / Residenc Oliveira II	15	01	516223	A
Mauro Lenharo	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	95	07	516326	A
Mauro Lenharo	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	95	08	516327	A
Osmar Dias Miranda	Alves Pereira / Vila Alves Pereira	18	15	515846	A
Paulo Roberto Martins	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	136	11	516463	A
Raphael Borges Leal	Veraneio / Vila Futurista	10	09	516417	A
Regina Ferreira Gonsalves de Aguiar	Mata do Jacinto / Loteamento Mata do Jacinto	0AREA	0U	516384	A
Robin Freitas Luiz	Santo Antonio / Bairro Santo Antonio	48	01	516745	A
Robin Freitas Luiz	Santo Antonio / Bairro Santo Antonio	48	02	516746	A
Sebastiao de Souza Brandao Sobrinho	Margarida / Jardim Jardim Maraba	01	18	516348	A
Sebastiao Rosa de Oliveira	Margarida / Vila Catarina II	04	13	516345	A
Seloi Rodrigues Mesquita	Caranda / Loteamento Caranda Bosque II	07	26	515774	A
Sergio Lopes de Souza	São Conrado / Bairro Bairro Jardim São Conrado	08	07	516316	A
Sergio Rodrigues Maciel	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	54	20	516442	A
Sergio Rodrigues Maciel	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	54	19	516443	A
Sergio Uris da Silva	Margarida / Vila Catarina II	01	11	515813	A
Sirio Ortega	Alves Pereira / Vila Alves Pereira	07	20	515847	A

Tiago Alves da Silva	Chacara Cachoeira / Bairro Bairro Miguel Couto 3 Seccao	19	22	516190	A
Transcord Ltda	Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque	01	07	516356	A
Wanderley Luiz Sebben	Caranda / Vila do Polones	07	H1	516407	A
Wanderley Luiz Sebben	Caranda / Vila do Polones	07	H2	516405	A

Campo Grande, 26 de julho de 2023.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 011/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 2.944,50 a R\$ 11.778,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 “ Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feitiço de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. ” MULTA = R\$ 29,45 por metro de testada.
C) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 “É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada.” MULTA = R\$ 29,45 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 011/2023

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Alberto Alves dos Santos	Lageado / Parque do Lageado	27	22	515585	A
Associacao da Igreja Metodista	Popular / Jardim Jardim das Reginas	19	31	515573	A
Aurea Tereza Correa	Sobrinho / Vila Duque de Caxias	02	16	515515	A
Benedito Aparecido Buzetti	Veraneio / Jardim Veraneio	0B	AM3	516412	A
Bernardo Ramao Nunes	Taruma / Jardim Taruma	38	04	516707	A
Bruno Lyon Peregrino	Leblon / Loteamento Alto Leblon	03	05	516702	A
Carmosina de Jesus Silva	Centro-Oeste / Jardim Jardim das Macaubas	D1	06	515869	A
Claudinei Rodrigues Monteiro	Parati / Loteamento Granja Bandeira	35	35	515851	A
Deise Rodrigues Dantas	Parati / Jardim Jardim das Nacoes	28	16	515709	A
Deolinda Alves Vasco	Piratininga / Vila Ipiranga	33	12	515707	A
Dias & Dias Comercio e Serviço Ltda Me	Batistao / Jardim Jardim Batistao	41	19	516767	A
Dida Comercial e Imob Ltda	Lageado / Parque do Lageado	17	15	515587	A
Dida Comercial e Imob Ltda	Lageado / Parque do Lageado	09	12	515586	A
Diego Marques Gadia	Nasser / Loteamento Residencial Carajas	03	17	515073	A
Doralice Alves Guimaraes	Taruma / Jardim Taruma	23	09	516708	A
Dorivo F de Souza	Amambai / Vila Portao de Ferro	-	00	516870	A
Edmundo Sheunemann	Lageado / Parque do Lageado	34	07	515593	A
Eduardo Jorge Ribeiro	Santo Amaro / Residenc Sirio Libanes I	02	24	515369	A
Emerson Alce da Silva	Parati / Jardim Jardim das Nacoes	36	09	515711	A
Emiliano & Santos Construcoes Ltda	Mata do Segredo / Loteamento Residencial Gama	05	08	516752	A
Engevaz Construtora e Incorporadora Eireli Epp	Nasser / Vila Marli	08	23A	514900	A
Ernesto Magni Fruguli	Centenario / Jardim Jardim Monte Alegre	15	07	515854	A
Eva Pereira Machado	Caioba / Loteamento Vila Nathalia	33	03	516563	A
Evaristo Jurado	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 05	63	34	516975	A
F & G Empreendimentos Imobiliários Ltda	Noroeste/ Bairro Bairro Jardim Noroeste	342	19	516484	A
Fatima Marques da Silva	Coophavila II / Conjunto Habitacional Jardim Ouro Verde 2ª Seccao	09	11	516710	A

Frigorifico Friboi Ltda	Pioneiros / Jardim Jardim Botafogo	03	12	515650	A
Gian Jorge Crivellente	Centenario / Fazenda Sem Denominacao	0AREA	20A	515860	A
Hedge Desenvolvimento Urbano Ltda	Caioaba / Loteamento Villaggio Riviera	05	04	516560	A
I.E.R Vivendas Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioaba / Fazenda Sem Denominacao	0AREA	C8	516773	A
Jaguar Transportes Urbanos Ltda	Centro-Oeste / Jardim Jardim Marajoara	11	01	516017	A
Karen Regina Alves Ferreira	Nasser / Loteamento Residencial Carajas	03	14	515074	A
Manoel M Martins de Miranda	Alves Pereira / Vila Antunes	11	11	516001	A
Mara Helena Borroni	Uniao / Loteamento Parque Residencial dos Girassois	16	19	516594	A
Marcelo Furnigare	Tijuca / Jardim Tijuca II	54	09	516258	A
Maria Elenaide Nogueira da Silva	Centenario / Residenc Ouro Preto	04	03	515863	A
Maria do Socorro Borges Alves	Caioaba / Loteamento Vila Nathalia	33	05	516565	A
Maria Lygia Ferreira de Freitas	Pioneiros / Jardim Jardim Roselandia	0C	01	515646	A
Mip's Empreendimentos e Participacoes SA	Parati / Loteamento Granja Bandeira	42	42	515849	A
Nelson Luiz de Carvalho	Margarida / Vila Catarina	01	03	515812	A
Nogueira Costa Construcoes Ltda	Universitario / Bairro Bairro Universitario Seccao B	73	07	515332	A
Norimi Maki Shinzato	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande Bl 07	90	26	516827	A
Pantanal Sul Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Anache	38	05	516057	A
Pedro Rotta Lucena	Jockei Club / Jardim Jardim Marcos Roberto	22	7X2	516012	A
Rodrigo Guerreiro de Paula	Santo Antonio / Jardim Jardim Ima	39	09	516724	A
Sara de Vasconcelos Antunes	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	295	01	516491	A
T.D.Investimentos Imobiliarios Eirelli	Caranda / Vila Do Polones	10	01	518751	A
T.D.Investimentos Imobiliarios Eirelli	Caranda / Vila Do Polones	10	01	518752	B
T.D.Investimentos Imobiliarios Eirelli	Caranda / Vila Do Polones	10	01	518753	C
Tomas Bernal Urbieta	Santo Antonio / Jardim Jardim Ima	46	06	516883	A
Valcir Jose Bai	Leblon / Loteamento Alto Leblon	03	06	516703	A
Wagner Lucas Campos Paes	Alves Pereira / Jardim Jardim Nashville	20	20	516002	A

Campo Grande, 26 de julho de 2023.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 012/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 2.944,50 a R\$ 11.778,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 “ Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. ” MULTA = R\$ 29,45 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 012/2023

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Alimentos Naturais do Brasil Industria, Comercio e Representacoes Ltda	São Francisco / Bairro Bairro Monte Castelo	21	7T	516937	A
Antonio Flavio Coimbra Mota	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 03	48	24	516897	A
Arqsan Engenharia Ltda	Carlota / Vila Portinho Frederico Pache	10	09	516880	A
Arqsan Engenharia Ltda	Carlota / Vila Portinho Frederico Pache	10	08	516879	A
Arqsan Engenharia Ltda	Carlota / Vila Portinho Frederico Pache	10	13	516882	A

Arqsan Engenharia Ltda	Carlota / Vila Portinho Frederico Pache	10	06	516877	A
Arqsan Engenharia Ltda	Carlota / Vila Portinho Frederico Pache	10	10	516881	A
Arqsan Engenharia Ltda	Carlota / Vila Portinho Frederico Pache	10	07	516878	A
Ceci Silva	Mata do Segredo / Jardim Jardim Presidente	29	04	516753	A
Davi Pedro Martins de Rezende	Seminário / Vila Saraiva	01	14	515725	A
Delmiro Felix Martins	Centenario / Vila Nogueira	18	08	515949	A
Djalma Martins de Santana	Uniao / Residenc Oliveira III	22	21	516596	A
Djalma Martins de Santana	Uniao / Residenc Oliveira III	22	22	516597	A
Elias Vieira de Menezes	Seminario / Jardim Seminario	15	01	514234	A
Elza Maria N de Almeida	Santo Antonio / Jardim Jardim Ima	36	15	516727	A
Erik Lima de Santana	Centenario / Vila Amapa	07	22	516858	A
Espolio de Jose Antunes Rodrigues de Oliveira	Estrela Dalva / Loteamento Taquaral Bosque	22	26	516079	A
Eunice Arestemunha Ferreira	Santo Antonio / Jardim Jardim Ima	19	19	516730	A
Eunice Goncalves Aguiar	Lageado / Parque do Lageado	34	06	515592	A
Flavio Fabrao Moraes	Carlota / Vila Portinho Frederico Pache	10	11A	516885	A
Frigorifico Friboi Ltda	Pioneiros / Jardim Jardim Botafogo	03	10	515653	A
Giseth Noemi Lubas Moreira	Nasser / Jardim Jardim Alto São Francisco	06	17	514884	A
Heuler Alencar Ramos Lima	Centenario / Vila Amapa	14	04	515954	A
I.E.R Vivendas Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioaba / Fazenda Sem Denominacao	0AREA	C9	516774	A
Ivan Nogueira Magalhaes	Maria Aparecida Pedrossian / Jardim Jardim Samambaia	04	24	515188	A
Joao Elson Ferreira	Lageado / Parque do Lageado	22	05	515584	A
Joao Jose Paulino da Costa	Los Angeles / Jardim Jardim Los Angeles	47	13	515629	A
Jose Osmar de Oliveira de Goes	Santo Amaro / Vila Almeida 2 Seccao	60	16	516980	A
Jose Osmar de Oliveira de Goes	Santo Amaro / Vila Almeida 2 Seccao	60	17	516981	A
Jose Osmar de Oliveira de Goes	Santo Amaro / Vila Almeida 2 Seccao	60	18	516982	A
Jose Raimundo da Silva	Los Angeles / Jardim Jardim Los Angeles	94	05	515622	A
Lucilene de Jesus Dantas	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 03	47	06	516898	A
Luiz Carlos Brava	Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu	30	18	513451	B
Luiz Carlos Leite de Oliveira	Taruma / Jardim Taruma	57	12	516945	A
Marco Aurelio Bernardes Garcia	Tiradentes / Jardim Vitoria	01	08	515300	A
Maria Antonia Pereira de Oliveira	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	163	02	515436	A
Maria Gabriela Vargas Barrueco	Los Angeles / Jardim Sumatra	09	11	515682	A
Mario Pedrosa de Almeida	Centenario / Vila Nogueira	12	06	515952	A
Mauricio Correa da Silva Ferraz	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 07	81	27	516983	A
Mauricio Correa da Silva Ferraz	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 07	81	26	516984	A
Nilson Lopes	Los Angeles / Jardim Jardim Los Angeles	75	7C	515624	A
Nilson Lopes	Los Angeles / Jardim Jardim Los Angeles	75	7D	515625	A
Ortiago Benites de Oliveira	Jockei Club / Jardim Jardim Marcos Roberto	10	18	515526	A
Otavio Luiz Rodrigues	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 05	69	32	516451	A
Pieguela Echeverria Ziolkowski	Los Angeles / Jardim Sumatra	24	04	515692	A
Ricardo Duailibi	Los Angeles / Jardim Sumatra	09	05	515676	A
Silvio Pettengil	Santo Antonio / Jardim Jardim Ima	01	31	516717	A
Sirlea Maria Nogueira	Jose Abrao / Parque dos Laranjais	26	08	515346	A
Sizinanda Ferreira Carvalho	Piratininga / Vila Ipiranga	09	13	516828	A
Wilson Rodrigues Costa	Centenario / Jardim Jardim Centenario	04	20	516822	A

Zw Engenharia Ltda	Santo Antonio / Fazenda Sem Denominacao	—	0B	516738	A
--------------------	---	---	----	--------	---

Campo Grande, 26 de julho de 2023.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 013/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.
Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, “Por não limpeza de propriedade urbana”. MULTA = R\$ 2.944,50 a R\$ 11.778,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 “Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M.” MULTA = R\$ 29,45 por metro de testada.
C) Art. 11 da Lei 2909/92, “Por impedir o livre trânsito de pedestre em logradouro público. ” MULTA = R\$ 588,90 a R\$ 2.944,50
D) Art. 18 C/C 24 da Lei 2.909/1992 e Art. 5º da Lei 3.670/1999, “Por Ausência de calçada. (OBS. As calçadas deverão ser construídas de maneira contínua e dividida em três faixas de uso, revestidas de material antiderrapante, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação das pessoas. Também devem seguir as especificações que determina a ABNT com relação à faixa de serviço, faixa livre ou passeio e faixa de acesso) e manter uma abertura não pavimentada de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do que exceder à faixa pavimentada, para fins de drenagem. ” MULTA = R\$ 29,45 por metro de testada.
E) Art. 12 da Lei 2909/92, “É proibido o deposito de quaisquer materiais em via pública. ” MULTA = R\$ 1.472,25 a R\$ 5.889,00.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 013/2023

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Alcido Brust	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 07	82	05	517069	A
Alcido Brust	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 04	167	11	517972	A
Alcido Brust	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 04	167	12	517971	A
Antonio Leandro Barros Ibanhes	Uniao / Residenc Oliveira III	33	23	516957	A
Atlas European Incorporacoes Ltda	Santa Fe / Vila Santos Gomes	07	A1	517023	A
Atlas European Incorporacoes Ltda	Santa Fe / Vila Santos Gomes	07	A1	517024	B
Atlas European Incorporacoes Ltda	Santa Fe / Vila Santos Gomes	07	A1	517025	C
Auto Posto Fenix Ltda	Sobrinho / Vila Duque de Caxias	03	0A	516748	A
Auto Posto Fenix Ltda	Sobrinho / Vila Duque de Caxias	03	0B	516749	A
Canada Administradora de Bens Imoveis Ltda	Centro / Jardim Vila Cidade	-	62	517108	A
Claudia Ferreira de Souza	Nasser / Loteamento Bom Retiro	17	07	517117	A
Claudia Ferreira de Souza	Nasser / Loteamento Bom Retiro	17	08	517118	A
Cooperativa Habitac. Dos Subten. e Sargentos das Forcas Armadas Ltda	Uniao / Parque Residencial Uniao II	42	10	516866	A
Eduardo Cardoso Conceicao	Tijuca / Loteamento residencial Cambara	07	21	517139	A
Eduardo Cardoso Conceicao	Tijuca / Loteamento residencial Cambara	06	21	517140	A
Eduardo Cardoso Conceicao	Tijuca / Loteamento residencial Cambara	05	23	517141	A
Eduardo Cubel Brull	Chacara Cachoeira / Bairro Bairro Miguel Couto	05	05	516995	A
Eduardo Cubel Brull	Chacara Cachoeira / Bairro Bairro Miguel Couto	05	04	516996	A
Espolio de Ramon Rachid Duarte	Tiradentes / Jardim Jardim Cristo Redentor	07	26	516649	A
Espolio de Rastan Chacha	Bandeirantes / Vila Bandeirantes	28	07	517138	A
Eudes Costa	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 06	24	06	516805	A
Francisca Lima de Oliveira	Moreninha / Loteamento Moreninha IV	11	05	517372	A

Francisca Lima de Oliveira	Moreninha / Loteamento Moreninha IV	11	06	517373	A
Geny Ribeiro de Souza Cruz	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	115	03	517103	A
Izabel Correa Pineda	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 07	82	09	517065	A
Jackelinne Renata Gomes Brandao	Nasser / Loteamento Bom Retiro	17	03	517113	A
Jamili Abdo Grinfelder	Centro / Jardim Vila Cidade	00	00	517088	A
Joao Kazunari Izumi	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 06	18	01	516802	A
Joao Vergilio da Silva	Santo Antonio / Vila Silva Regina	08	31	516813	A
Jose Felipe Pretto	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	34	06	516991	A
Jose Felipe Pretto	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	34	07	516992	A
Karin da Cunha Fernandez de La Reguera	Panama / Jardim Jardim do Ze Pereira Setor III	22	43	517076	A
Lafargeholcim Brasil S/A	Santo Antonio / Fazenda Sem Denominacao	-	0C	517058	A
Manoel Feitosa Junior	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 07	82	02	517070	A
Manoel Galan	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 08	142	33	516794	A
Marcelo Ferreira dos Reis	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 07	79	22	517063	A
Maria Antonia Pereira de Oliveira	Tijuca / Fazenda sem Denominacao	-	A6	516769	A
Maria Antonia Pereira de Oliveira	Tijuca / Fazenda sem Denominacao	-	A7	516768	A
Mario Igarashi	Batistao / Jardim Jardim Bastistao	11	13	516709	A
Marta de Andrade Carvalho	Centenario /Vila Amapa	07	18	516856	A
Priscila Caroline Sunahara de Mendonca Lacortt	Centenario / Vila Amapa	07	13	516859	A
Rodrigo Anache Anbar	Caranda / Fazenda Sem Denominação	-	A3	519637	D
Rodrigo Anache Anbar	Caranda / Fazenda Sem Denominação	-	A3	519638	E
Rodrigo da Silva Ferreira	Caioba / Loteamento Vila Nathalia	34	13	516777	A
Souza Construtora e Servicos Eireli	Seminario / Jardim Seminario II	16	11A	517075	A
T.D.investimentos Imobiliarios Eirelli	São Francisco / Vila Esplanada 1 Seccao	06	2M	517219	B
Tassia Christianne Figueiredo dos Santos	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 07	80	03	517060	A
Valter Martins Varanda	Caioba / Loteamento Jardim Rancho Alegre I	16	43	517100	A
Valter Martins Varanda	Caioba / Loteamento Jardim Rancho Alegre I	16	42	517101	A
Yassuo Higa	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 05	69	15	516798	A

Campo Grande, 27 de julho de 2023.

ADMIR CRISTALDO
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
---	---

ERRATA ao termo de apostilamento de valor ao contrato n. 79, de 2 de maio de 2018, apresentado às fls. n. 125 dos autos n. 2.397/2022-62 e ao respectivo extrato de apostilamento, constante às fls. 127, de 20 de julho de 2022, publicado no Diogrande n. 6.712, de 21 de julho de 2022, página 10, de modo que,

ONDE SE LÊ: “Primeiro Termo de Apostilamento de Valor ao Contrato n. 79, de 2 de maio de 2018”;

LEIA-SE: “Segundo Termo de Apostilamento de Valor ao Contrato n. 79, de 2 de maio de 2018”.

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE JULHO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA ao parecer n. 260/AJUR/SEMED/2023, às fls. 150/152, acerca da minuta do primeiro termo de apostilamento do termo de colaboração; ao primeiro termo de apostilamento ao termo de colaboração n. 231/2022, às fls. 155, na parte referente à cláusula 1. - Do Objeto, subitem 1.1. Da Utilização de Rendimentos de Aplicações Financeiras; ao extrato n. 146, de 16 de maio de 2022, do primeiro termo de apostilamento ao termo de colaboração, às fls.n. 156; à respectiva publicação do extrato, conforme Diogrande n. 7.056, de 19 de maio de 2023, página 6, de modo que,

ONDE SE LÊ: “Utilização de rendimentos de aplicação, no valor de R\$ 6.694,87 (seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos),...”;

LEIA-SE: “Utilização de rendimentos de aplicação, no valor de R\$ 1.995,32 (um mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

CAMPO GRANDE - MS, 20 DE JULHO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO
Nº. 54/2023

Data: 26/07/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC Comp. 05/2023	SESAU/FMS	977.327,61
TOTAL					977.327,61

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

Sandro Trindade Benites
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO
Nº. 55/2023

Data: 27/07/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC Comp. 05/2023	SESAU/FMS	2.428.665,71
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	FAEC - Nefrologia Comp. 06/2023	SESAU/FMS	3.053.091,42
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde Comp. 07/2023	SESAU/FMS	440.524,48
TOTAL					5.922.281,61

Elias Reis de Souza
Coordenador Geral Financeiro

Sandro Trindade Benites
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO SESAU N. 754, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no art. 69, VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

APLICAR a penalidade de MULTA no valor de **R\$ 3.977,67 (três mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)** à empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n. 02.520.829/0001-40, ref. A Nota de Empenho **2021 NE 03466 1035S**, nos termos do Art. 86 da Lei n. 8.666/93 e itens 11.1.2.1 e 11.1.2.2. da Minuta de Contrato do Pregão Eletrônico 018/2021, Ata de Registro de Preços 041/2021, processo administrativo 73.859/2020-64.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

N. 16/2023

Data: 28/07/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	BL GBF – Gestão Bolsa Família	SAS / FMAS	153.152,94
TOTAL					153.152,94

Glaucielen Salmeron Canhete
Gerente de Gestão dos Fundos Especiais da Assistência

José Mário Antunes da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N 116 DE 02 DE MAIO DE 2023.
REFERÊNCIA:
I. PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE n. 7.036, de 03/05/2023;
II. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 122461/2022-30
III. OSC: ASSOCIAÇÃO ATO: AMPARAR TRANFORMAR E ORIENTAR
IV. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014 e Art. 42 inciso II “b” do Decreto Municipal n. 14.969/2021.

ANOTAÇÃO:
Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho por requerimento da Organização da Sociedade Civil via ofício n 128/ATO/2023., para fazer constar a seguinte informação:

3-DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ ATIVIDADE/PROJETO TITULO DO SERVIÇO/ATIVIDADE/PROJETO RESTAURANDO A SAÚDE	Período de Execução	
	Início ARR	Término 12 MESES ARR

- ONDE CONSTA:
7- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das despesas	Quantidade	Valor Unitário	Total
Material Permanente	1 Ar condicionado 60 mil btus	R\$ 14.476,55	R\$ 14.476,55

PASSA A CONSTAR:
7- PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das despesas	Quantidade	Valor Unitário	Total
Material Permanente	1 Ar condicionado de 12 mil btus	R\$ 1.860,00	R\$ 1.860,00
	01 Ar condicionado de 52 mil btus	R\$ 12.616,55	R\$ 12.616,55

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE JULHO 2023.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19 DE 08/08/2022, CELEBRADO EM 26/07/2023.

PARTES:Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários- AMHASF e empresa Telefônica Brasil S.A.
DO FUNDAMENTO LEGAL:O presente Termo de Apostilamento consubstancia-se nas disposições do § 8º, do art. 65, da Lei Federal n. º 8.666/93, Cláusula Nona do Contrato n. 19/2022 e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 98.630/2021-12, vol.02.
DO OBJETO:O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do Contrato n. 19/2022em decorrência do aumento da alíquota do ICMS do estado de Mato Grasso do SUL, RESOLUÇÃO CD/ANATEL Nº 576 de 31/10/2011, passando a alíquota de 19% para 29%, conforme Lei nº 1810 de 22 de dezembro de 1997 e Decreto 16.073 de 28 de dezembro de 2022.
DO REAJUSTE:Fica reajustado o valor unitário mensal passando de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), para R\$ 147,16 (cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).
DA VIGÊNCIA:O presente termo de apostilamento terá vigência iniciada a partir do dia 1º de abril de 2023.
DA RATIFICAÇÃO:Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01 de 08/08/2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURA:Maria Helena Bughi.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2023.

MARIA HELENA BUGHI
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL SMP n. 4/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SMP

REGULAMENTA A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM OS CONSELHOS REGIONAIS

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Município de Campo Grande, por meio da Coordenação do Sistema Municipal de Planejamento - SMP, e atendendo a Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018, e suas alterações e o Decreto n. 10.274, de 22 de novembro 2007, torna público os critérios de composição e eleição dos Conselhos Regionais para o biênio 2023/2025.

Art. 2º Participam do processo de eleição para a escolha das entidades que compõem os Conselhos Regionais, como candidatas e/ou eleitoras, as entidades com sede e atuação no âmbito das Regiões Urbanas do Município de Campo Grande com cadastro atualizado no Sistema Municipal de Planejamento, até o dia 04 de agosto de 2023.

Art. 3º As Entidades serão atualizadas, cadastradas no SMP, observando-se suas finalidades e área de atuação, e classificadas em:

I – Entidades Locais: composta por entidades comunitárias, de educação e da saúde, em atividade no bairro;

II – Entidades Regionais: composta por entidades voltadas ao setor econômico, ambiental, cultural, de assistência social, urbanísticos, conselhos comunitários de segurança e afins, com atividade na Região Urbana de sua sede e/ou nas demais Regiões Urbanas.

Parágrafo único. As Entidades já cadastradas deverão atualizar sua documentação e serão enquadradas pela Comissão de Cadastramento de Entidades no SMP conforme as Regiões Urbanas e os bairros definidos pela Lei Complementar n. 341/2018 e suas alterações.

Art. 4º As Entidades Locais, Conselhos Comunitários de Segurança e Entidades Regionais, legalmente constituídas, estarão cadastradas após análise da documentação e publicação, pela coordenação do SMP, no Diário Oficial de Campo Grande.

Art. 5º Para o preenchimento das vagas de Conselheiros Regionais referentes às Entidades Locais, concorrem entre si as entidades cadastradas pertencentes ao mesmo bairro, ficando assegurado, no mínimo, um assento para as entidades de saúde, um assento para as entidades de educação e um assento para as entidades comunitárias.

Art. 6º Para o preenchimento das vagas aos assentos de Conselhos Comunitários de Segurança concorrem entre si os Conselhos Comunitários de Segurança cadastrados e candidatos da Região Urbana.

TITULO II
REGRAS DE COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS REGIONAIS

Art. 7º A base para a composição dos Conselhos Regionais será a divisão de bairros, conforme a Lei Complementar n. 341/2018, e suas alterações.

Parágrafo único. Cada bairro será representado por um número de Conselheiros Regionais, titulares e suplentes, indicados pelas Entidades Locais e Regionais eleitas para o biênio 2023/2025.

Art. 8º O números de assentos referentes às Entidades Locais obedecem os seguintes critérios:

I – O número de assentos referentes às entidades locais constam nas tabelas do Anexo I deste edital;

II – As entidades da área da educação terão direito a 1(um) assento por bairro;

III – As entidades da área da saúde terão direito a 1(um) assento por bairro;

IV – Os Conselhos Comunitários de Segurança terão direito a 2 (dois) assentos por região urbana.

Art. 9º O número de Entidades Regionais em cada Conselho Regional será igual ao número de bairro em cada região urbana com base no Anexo I deste Edital, conforme a seguinte fórmula:

NER = (NB/3) x 2, na qual:

NER = número de Entidades Regionais

NB = número de Bairros

Parágrafo único. Havendo fração no resultado, o número será sempre arredondado para mais.

Art. 10 Para o Conselho Regional da Região Urbana do Centro o número de Entidades Regionais será calculado com base no Anexo I deste Edital, e conforme a seguinte fórmula: NER = (NB/3) x 6, na qual:

NER = número de Entidades Regionais;

NB = número de Bairros.

Parágrafo único. Havendo fração no resultado, o número será sempre arredondado para mais.

TITULO III
DO MANDATO

Art. 11 O mandato das entidades eleitas é de 2 (dois) anos e é permitida a reeleição.

TITULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 12 Cada entidade cadastrada no SMP será automaticamente candidata às eleições, nas seguintes condições:

I – As Entidades locais somente poderão se candidatar representando o Bairro sede de sua Entidade;

II – As Entidades Regionais só poderão votar na Região Urbana onde se cadastrarem.

Art. 13 As eleições de entidades cadastradas no SMP serão realizadas nas Assembleias Locais.

Art. 14 Em cada Região Urbana, os trabalhos referentes às eleições de Entidades cadastradas para comporem os Conselhos Regionais serão coordenados por técnicos da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (PLANURB) e representantes indicados pelas atuais mesas diretoras dos Conselhos Regionais.

Art. 15 Após a publicação do resultado das eleições, as entidades eleitas terão até 10 (dez) dias úteis para formalizar junto a Coordenação Geral do SMP a indicação de um conselheiro titular e um suplente, contendo nome completo, RG, CPF e comprovante de endereço, sendo vetada a indicação de um mesmo conselheiro para entidades diferentes no mesmo conselho.

Parágrafo único. A entidade eleita poderá, a qualquer tempo, substituir seu representante devendo para isto comunicar oficialmente à coordenação do Sistema Municipal de Planejamento – SMP para as providências.

Art. 16 Será permitida a coligação de entidades devidamente cadastradas no SMP para a escolha de seus representantes.

Art. 17 Nos Distritos de Rochedinho e Anhanduí, até que haja 5 (cinco) entidades cadastradas no SMP, os assuntos de competência dos respectivos Conselhos Regionais serão discutidos em Reunião Pública no local.

§ 1 - Se o número de entidades cadastradas ficar entre 5 e 10, todas as entidades cadastradas e atualizadas poderão compor os Conselhos de Rochedinho ou Anhanduí, observada a manifestação por escrito dessas entidades até o dia 25 de agosto de 2023.

§ 2 - Se o número de entidades cadastradas for maior que 10, na composição dos Conselhos Regionais de Rochedinho e Anhanduí será observado o total de 8 assentos para entidades locais e 4 para entidades regionais, sendo assegurado, no mínimo, 1 assento para entidades comunitárias, 1 assento para entidades de saúde, 1 assento para entidades de educação e 1 assento para conselhos comunitários de segurança sendo consideradas eleitas as entidades mais votadas.

TITULO V
DOS PRAZOS

Art. 18 As entidades interessadas em participar das Eleições terão até o dia 4 de agosto de 2023, para efetuar seu cadastramento ou atualização de sua documentação no SMP. **Parágrafo único.** O cadastramento ou a atualização serão realizados na Coordenadoria de Gestão Democrática e Governança Local da PLANURB, de segunda a sexta-feira, das 7h30min até às 13h30min, na Rua Hélio de Castro Maia, 279 – Jardim Paulista.

Art. 19 Para as entidades que estão em processo de registro de documentação no cartório será aceito o protocolo para inscrição ou atualização no SMP.

Parágrafo único. A documentação de registro em cartório deverá ser apresentada ao SMP em até 60 dias contados da eleição.

Campo Grande, 26 de julho de 2023.

Berenice Maria Jacob Domingues
Coordenadora Geral do Sistema Municipal de Planejamento – SMP

Anexo I Edital SMP n. 4/2023, de 26 de julho de 2023.

REGIÃO URBANA DO ANHANDUIZINHO	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Aero Rancho	13	8	1	1
Bairro Alves Pereira	16	4	1	1
Bairro América	3	1	1	1
Bairro Centenário	23	5	1	1
Bairro Centro Oeste	15	7	1	1
Bairro Guanandi	2	3	1	1
Bairro Jacy	2	1	1	1
Bairro Jockey Club	5	2	1	1
Bairro Lageado	6	4	1	1
Bairro Los Angeles	6	5	1	1
Bairro Parati	5	2	1	1
Bairro Pioneiros	28	6	1	1
Bairro Piratininga	7	3	1	1
Bairro Taquarussu	6	2	1	1
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS		51	14	14
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS = 81				
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 10				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA = 2				
TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 91				

REGIÃO URBANA DO BANDEIRA	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Carlota	6	2	1	1
Bairro Dr. Albuquerque	4	1	1	1
Bairro Jardim Paulista	4	1	1	1
Bairro Maria Aparecida Pedrossian	10	5	1	1
Bairro Moreninha	18	7	1	1
Bairro Rita Vieira	13	7	1	1
Bairro São Lourenço	6	1	1	1
Bairro Tiradentes	23	10	1	1
Bairro TV Morena	4	1	1	1
Bairro Universitário	26	7	1	1
Bairro Vilas Boas	12	3	1	1
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS		45	11	11
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS = 67				
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 8				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA = 2				
TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 77				

REGIÃO URBANA DO CENTRO	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Amambai	15	6	1	1
Bairro Bela Vista	11	3	1	1
Bairro Cabreúva	8	4	1	1
Bairro Carvalho	10	2	1	1
Bairro Centro	8	10	1	1
Bairro Cruzeiro	17	10	1	1
Bairro Glória	14	3	1	1
Bairro Itanhangá	9	2	1	1
Bairro Jardim dos Estados	34	6	1	1
Bairro Monte Líbano	4	2	1	1
Bairro Planalto	14	6	1	1
Bairro São Bento	4	2	1	1
Bairro São Francisco	23	10	1	1
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS		64	13	13
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS = 90				
TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 26				
TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA				

	= 2
	TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 118

REGIÃO URBANA DO IMBIRUSSU	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Nova Campo Grande	14	7	1	1
Bairro Núcleo Industrial	6	3	1	1
Bairro Panamá	18	6	1	1
Bairro Popular	14	5	1	1
Bairro Santo Amaro	18	7	1	1
Bairro Santo Antônio	11	4	1	1
Bairro Sobrinho	21	2	1	1
	TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS	34	7	7
	TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS = 48			
	TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 7			
	TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA = 2			
	TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 57			

REGIÃO URBANA DO LAGOA	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Bandeirantes	4	1	1	1
Bairro Batistão	8	3	1	1
Bairro Caiçara	6	2	1	1
Bairro Caiobá	14	5	1	1
Bairro Coophavila II	6	3	1	1
Bairro Leblon	16	4	1	1
Bairro São Conrado	7	5	1	1
Bairro Tarumã	8	1	1	1
Bairro Taveirópolis	4	1	1	1
Bairro Tijuca	10	3	1	1
Bairro União	7	4	1	1
	TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS	32	11	11
	TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS = 54			
	TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 8			
	TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA = 2			
	TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 64			

REGIÃO URBANA DO PROSA	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Autonomista	16	3	1	1
Bairro Carandá	15	5	1	1
Bairro Chácara Cachoeira	14	4	1	1
Bairro Chácara dos Poderes	9	1	1	1
Bairro Estrela Dalva	4	3	1	1
Bairro Margarida	11	4	1	1
Bairro Mata do Jacinto	8	4	1	1
Bairro Noroeste	5	6	1	1
Bairro Novos Estados	17	6	1	1
Bairro Santa Fé	8	5	1	1
Bairro Veraneio	13	2	1	1
	TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS	43	11	11
	TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS = 65			
	TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 8			
	TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA = 2			
	TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 75			

REGIÃO URBANA DO SEGREDO	Nº de Parcelamentos	Nº de assentos para entidades locais		
		EC	EE	ES
Bairro Coronel Antonino	27	6	1	1
Bairro José Abrão	6	5	1	1
Bairro Mata do Segredo	11	6	1	1
Bairro Monte Castelo	17	4	1	1
Bairro Nasser	35	10	1	1
Bairro Nova Lima	18	10	1	1
Bairro Seminário	16	6	1	1
	TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS	47	7	7
	TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES LOCAIS = 61			
	TOTAL DE ASSENTOS PARA ENTIDADES REGIONAIS = 5			
	TOTAL DE ASSENTOS PARA CONSELHOS COM. DE SEGURANÇA = 2			
	TOTAL DE ASSENTOS NO CONSELHO = 68			

Obs.: Entidades Locais = Entidades Comunitárias (EC) + Entidade de Educação (EE) + Entidades de Saúde (ES)

EDITAL SMP n. 5/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.
SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SMP

DOS PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS REGIONAIS NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE-MS

DAS ELEIÇÕES

Art. 1º As eleições das entidades que comporão os Conselhos Regionais das Regiões Urbanas de Campo Grande para o biênio 2023/2025 serão realizadas no período de 14 a 27 de agosto de 2023, e obedecerão aos procedimentos contidos neste Edital.

Art. 2º O início da eleição dos Conselheiros das Regiões Urbanas de Campo Grande será no dia 14 de agosto de 2023, às 19h, obedecendo ao calendário estabelecido no art. 4º deste edital.

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º São participantes da Eleição:
I - Representantes das entidades devidamente cadastradas e inscritas para participar do processo eleitoral, com direito a voz e voto, sendo um por entidade apta a participar do processo eleitoral;
II - Servidores da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb);
III - Observadores, sem direito a voz e voto, limitados a 3 (três) por Região Urbana.

DAS ELEIÇÃO E LOCAIS

Art. 4º As eleições têm como finalidade eleger as entidades com sede e atuação no âmbito das Regiões Urbanas de Campo Grande e serão realizadas conforme descrito a seguir:

REGIÃO URBANA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Anhanduizinho	17 de agosto de 2023	EM Irene Szukala, Rua Iemanjá, 1.025 Jardim Aero Rancho	19h
Bandeira	22 de agosto de 2023	EM Professor Mucio Teixeira Junior R. do Cruzeiro, 479 - Vila Carlota	19h
Centro	15 de agosto de 2023	Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - PLANURB, Rua Hélio de Castro Maia, 279 Jardim Paulista	19h
Imbirussu	24 de agosto de 2023	EM Irmã Irma Zorzi, Rua Guaianás, 260 - Vila Silvia Regina	19h
Lagoa	21 de agosto de 2023	EM Nagen Jorge Saad, Rua Panambi Verá, 199, Tijuca I	19h
Prosa	23 de agosto de 2023	EM Elpídio Reis, Rua Tertuliana Ghersel Cattaneo, s/nº - Conj. Res. Mata do Jacinto	19h
Segredo	14 de agosto de 2023	CRAS Renato Pereira Guedes – Picolé Av. Pref. Heráclito Diniz de Figueiredo, s/n - Conj. Res. Estrela do Sul	19h
Distrito de Anhanduí	27 de agosto de 2023	EM Isauro Bento Nogueira, Rua Mairiporã, 986	15h
Distrito de Rochedinho	27 de agosto de 2023	EM Barão do Rio Branco, Rua Guia Lopes, 340	9h

Art. 5º O presidente e o secretário da mesa de cada Conselho, serão escolhidos entre os representantes indicados pela Comissão Organizadora das Eleições dos Conselhos Regionais e os servidores da Planurb envolvidos nesta eleição.

Art. 6º Decorridos 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início das eleições, na ausência de um ou mais componentes da mesa, o presidente convocará dentre os presentes os representantes substitutos.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º O credenciamento será realizado das 19 às 19h30 nos locais das eleições da Região Urbana do Anhanduizinho, Bandeira, Centro, Imbirussu, Lagoa, Prosa e Segredo, e das 9 às 9h15 nos Distritos de Anhanduí e Rochedinho.

Art. 8º - Para participar da Eleição o representante legal de cada entidade deverá apresentar documento de identificação original com foto para que a mesa faça a conferência de sua inscrição como representante legal de sua entidade.
Parágrafo único. Na ausência do documento mencionado no *caput* desse artigo a mesa poderá aceitar o credenciamento desde que constatada a sua inscrição como representante legal, e apresentado outro documento com fotografia.

Art. 9º Os observadores, sem direito a voz e a voto, também se credenciarão apresentando documento de identificação original com foto para que a mesa faça a conferência de sua inscrição.

Parágrafo único. O credenciamento de observadores será realizado por ordem de chegada até o limite constante na alínea “c”, do art. 3º deste edital.

Art. 10 A votação será realizada por meio de assembleia e dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º Será disponibilizada lista contendo o nome e o número das entidades participantes no local da eleição.

§ 2º O secretário lavrará em formulário próprio – ata da eleição –, usando o modelo fornecido pela Comissão Organizadora das Eleições, o registro de todos os fatos ocorridos, desde o início até o término dos trabalhos, finalizando os procedimentos com o resultado final.

Art. 11 Concluída a votação e declarado seu encerramento pelo presidente, este deverá adotar as seguintes providências:
I – Lavrará a ata, com todos os procedimentos realizados durante toda a Eleição;–
II – Assinará a ata com os demais mesários;
III – Finalizada a Eleição, o presidente da mesa será responsável pela entrega da ata e demais documentações por ventura a ela anexados para a coordenação do SMP.

Art. 12 Os que entenderem que foram prejudicados na eleição, poderão recorrer mediante apresentação de requerimento, devidamente motivado, endereçado à Comissão Organizadora, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado da Eleição.

Art. 13 A Comissão Organizadora deverá manifestar-se em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do requerimento mencionado no artigo 12 deste edital.

Art. 14 Os eventuais casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora das Eleições dos Conselhos Regionais.

Campo Grande - MS, 26 de julho de 2023.

Berenice Maria Jacob Domingues
Coordenação Geral do Sistema Municipal de Planejamento - SMP

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 19/2023, CELEBRADO EM 27 DE JULHO DE 2023

PARTES: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG e a empresa Edella Moda Praia e Fitness Ltda.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e no Processo Administrativo n. 96495/2021-90.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, tais quais: banners e folders, para atender as necessidades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG.

DO VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 16.935,50 (dezesseis mil, novecentos e trinta e cinco reais, cinquenta centavos).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:
Elemento de Despesa 33903963 - Serviços Gráficos, Programa de Trabalho 1500000002 4 130 49 4044, Fonte do Recurso 2 - Recursos Próprios - INDIRETAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Odilon de Oliveira Júnior e Graziella da Costa Moura.

CAMPO GRANDE/MS, 27 de julho de 2023.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 02/2023/AGETRAN, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2023.

PARTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETRAN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAMPO GRANDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Doação fundamenta-se nas disposições da alínea “a” do inciso II do art. 17 da Lei Federal n. 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a doação de bens móveis considerados inservíveis para AGETRAN, com o exclusivo fim de uso e interesse social a contribuir com a SISEP.

ASSINATURAS: JANINE DE LIMA BRUNO E DOMINGOS SAHIB NETO.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.04/2022 DE 12 DE JULHO DE 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.48412/2023-63.

PARTES: Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e a Empresa S.H Informática LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Aditivo fundamenta-se nas disposições do Art. 57, §4 da Lei Federal N. 8666/1993.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo da vigência por mais 12(doze) meses, devidamente justificado e autorizado pelo Diretor Presidente.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n. 04/2022, a partir do dia 12 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se demais cláusulas e condições do Contrato n.04/2022 desde que não conflitem com o primeiro instrumento.

Campo Grande, 11 de julho de 2023.
ASSINATURAS: Odair Serrano de Oliveira e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti.

ATOS DE PESSOAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.635, DE 26 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 59018/2023-23, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora CLISCIA DE FREITAS DA SILVA, matrícula n. 393293/01, ocupante do cargo de Monitor de Alunos, Referência 12, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 5 de março de 2023, para fim de aposentadoria (CI n. 2.411/GECONF/SEGES/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.644, DE 28 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor MICHEL DURANES FERREIRA, matrícula n. 385826/01, ocupante do cargo de Guarda Civil

Metropolitana Primeira Classe, Referência GMC-1, Classe “D”, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, para a Classe “E”, a contar de 4 de fevereiro de 2021, com fulcro no art. 46, inciso III, da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0816678-49.2020.8.12.0001 (CI. n. 2.450/GECONF/SEGES/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.645, DE 28 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor PAULO CESAR TABOSA DOS SANTOS, matrícula n. 279102/02, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe, Classe “E”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “H”, a contar de 31 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “g”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0824594-37.2020.8.12.0001 (CI n. 2.446/GECONF/SEGES/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.646, DE 28 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor DAVID CHADID WARPECHOWSKI, matrícula n. 380801/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “F”, a contar de 31 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “e”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0824594-37.2020.8.12.0001 (CI n. 2.446/GECONF/SEGES/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.647, DE 28 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora PATRICIA LEITE PALUDO CAMPOS, matrícula n. 396386/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência Terceira Classe, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe “D”, a contar de 31 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea “c”, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, em cumprimento à Sentença Judicial conforme Autos n. 0824594-37.2020.8.12.0001 (CI n. 2.446/GECONF/SEGES/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.648, DE 28 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ELIANE ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 244538/01, ocupante do cargo de Administrador, Referência Terceira Classe, Classe “F”, lotada na Controladoria-Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Gestão, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a contar de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2023 (Ofício n. 682/GAB/CGM/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.649, DE 28 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, do Decreto n. 8.104, de 9 de novembro de 2000, resolve:

RENOVAR a convocação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender excepcional interesse público, com fundamento na Lei n. 3.919, de 21 de dezembro de 2001, conforme especificação constante no quadro, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2023, considerando o Parecer n. 200/2023 – Expedição da DCDP n. 06/2023, criada pelo art. 2º, do Decreto n. 14.991, de 29 de novembro de 2021 (Ofício n. 7.199/DAP/SESAU/2023):

Matrícula	Nome	Carga Horária Semanal	Lotação (código)	Ação	Especialidade
402957	Alexandre de Abreu Lima	24	103300524	4002	Médico Clínico Geral

395377	Anny Daleffi Rozolem Queiroz	24	104000400	4002	Médico Clínico Geral
418164	Bárbara de Souza Moreira	12	103300530	4002	Médico Plantonista Residente
413547	Bruna Oliveira Felipe	12	103300524	4002	Médico Plantonista Residente
419828	Caroline Cunico de Oliveira	24	102700900	4001	Médico Clínico Geral
416806	Cintia Mari Akieda	12	103300523	4002	Médico Plantonista Residente
418041	Daniella Jennings Dias	12	103300532	4002	Médico Plantonista Residente
425968	Erica Dayanne Meireles Leite	24	104000450	4002	Médico Clínico Geral
396370	Fernanda Ferreira de Andrade Mossin	24	104400120	4011	Médico Clínico Geral
396370	Fernanda Ferreira de Andrade Mossin	24	104400120	4011	Médico Clínico Geral
419851	Guilherme Vieira Peixoto	24	103300519	4002	Médico Clínico Geral
403423	Gustavo Anzolin Barreiros	24	103300524	4002	Médico Clínico Geral
390145	Jaqueline de Lima Zanuncio	24	102501200	4001	Médico Clínico Geral
390513	João Flavio Ribeiro Prado	24	104400120	4011	Médico Clínico Geral
418888	Juliano Seger Falcão	12	103300522	4002	Médico Plantonista Residente
414572	Kaique Miranda e Silva	24	103300522	4002	Médico Clínico Geral
417823	Marcela Carvalho Camargo Caciatori Bravo	12	103300523	4002	Médico Plantonista Residente
397899	Marcell dos Santos Marques	24	103300519	4002	Médico Clínico Geral
401965	Maria do Socorro de Souza Pereira	24	103300519	4002	Médico Pediatra
423090	Marília Oliveira Aguiar	24	103300519	4002	Médico Clínico Geral
399016	Marilice Charao Teodoro	24	104001710	4002	Médico Clínico Geral
414266	Mayda Willma Choque Quispe	12	103300519	4002	Médico Plantonista Residente
413896	Mônica Bento Bispo	12	103300531	4002	Médico Plantonista Residente
402931	Olivia Oliveira Aguiar	24	103300519	4002	Médico Clínico Geral
425635	Pedro Henrique Flores dos Santos	40	102500900	4001	Médico de Saúde da Família
417274	Rafael de Oliveira	12	103300523	4002	Médico Plantonista Residente
424874	Raquel Esther Hermosilla Nunez	12	103300533	4002	Médico Plantonista Residente
401571	Ricardo Schley Cunha	12	103300519	4002	Médico Clínico Geral
403022	Sandra Raquel Lopez	24	103300520	4002	Médico Clínico Geral
420043	Tarciso Alvaro Bento Bispo	12	103300520	4002	Médico Plantonista Residente
423144	Tayna Feltrin Dourado	24	103300519	4002	Médico Clínico Geral

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 1.650, DE 28 DE JULHO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução “PE” SEGES n. 1.558, de 17 de julho de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.126, de 18 de julho de 2023, na parte referente à renovação da convocação do Médico IGOR YOSHIMITSU BAMBIL UJIIE, matrícula n. 393898 (Ofício n. 7.198/DAP/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 1.934, de 24 de maio de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.063, de 25 de maio de 2023, que nomeou a conselheira abaixo relacionada para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, foi feita a seguinte apostila (Ofício n. 843/AAOC/SEGOV/2023):

ONDE CONSTOU: “NOMEAR LUCIA ROCHA TOLEDO...”

PASSE A CONSTAR: “NOMEAR MARIA LUCIA ROCHA TOLEDO...”

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

No Decreto “PE” n. 234, de 12 de janeiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.905, de 12 de janeiro de 2023, na parte referente à nomeação de ISABELA HAUSTEIN SOUZA, matrícula n. 424832, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de agosto de 2023 (Ofício n. 1.004/GAB/GAPRE/2023):

ONDE CONSTOU: “..., na Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., no Gabinete da Prefeita, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão



RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.418, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCELO CESAR DE ARRUDA FERREIRA, matrícula n. 426397/01, para desempenhar a função de Coordenador I do Órgão Central, na Superintendência de Economia em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de agosto de 2023. (CI n. 16.773/SUPES/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.419, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDERSON SOUSA SANTOS COQUEIRO, matrícula n. 396297/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF Jardim Nova Esperança, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição o titular Luiz Carlos Rodrigues, matrícula n. 392786/01, durante suas férias regulamentares, no período de 1º a 15 de agosto de 2023, sem aumento de despesas. (C.I. n. 16.483/DSANH/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.420, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução “PE” SESAU 2.391, de 21 de julho de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.132, de 24 de julho de 2023, referente ao servidor GREFF WILLIANS DA SILVA, matrícula n. 377758/03.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.421, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução “PE” SESAU 2.390, de 21 de julho de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.132, de 24 de julho de 2023, referente a servidora ELAINE CARDOSO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula n. 403127/03.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.422, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 1.584, de 3 de maio de 2023, publicada no

DIOGRANDE n. 7.038, de 4 de maio de 2023, referente ao servidor GREFF WILLIANS DA SILVA, matrícula n. 377758/03, a contar de 1º de agosto de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.423, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 1.583, de 3 de maio de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.038, de 4 de maio de 2023, referente a servidora ELAINE CARDOSO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula n. 403127/03, a contar de 1º de agosto de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.424, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor GREFF WILLIANS DA SILVA, matrícula n. 377758/03, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, na Coordenadoria de Responsabilidade Técnica, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de agosto de 2023, sem aumento de despesas.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.425, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELAINE CARDOSO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula n. 403127/03, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Gerência de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de agosto de 2023, sem aumento de despesas.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.426, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Murilo Elias do Prado, matrícula n. 388666/01, como FISCAL e, Geralda Aparecida Jorge, matrícula n. 417133/03, para SUBSTITUIR o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-serviço, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a SAGEPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico n. 236/2022, cujo objeto AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO (Processo n. 64092/2023-25), e ainda, DESIGNAR o servidor Fábio Nantes Monteiro, matrícula n. (414973/03), como GESTOR e Geovana Prado Vicente de Almeida, matrícula n. (377747/06), para SUBSTITUIR o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações acima mencionadas. (CI n. 16.681/CGSTI/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.427, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Murilo Elias do Prado, matrícula n. 388666/01, como FISCAL e, Geralda Aparecida Jorge, matrícula n. 417133/03, para SUBSTITUIR o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-serviço, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a RV PROFICUO LTDA, referente ao Pregão Eletrônico n. 236/2022, cujo objeto AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK 1TB (Processo n. 640091/2023-62), e ainda, DESIGNAR o servidor Fábio Nantes Monteiro, matrícula n. (414973/03), como GESTOR e Geovana Prado Vicente de Almeida, matrícula n. (377747/06), para SUBSTITUIR o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações acima mencionadas. (CI n. 16.677/CGSTI/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.428, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Murilo Elias do Prado, matrícula n. 388666/01, como FISCAL e, Geralda Aparecida Jorge, matrícula n. 417133/03, para SUBSTITUIR o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-serviço, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico n. 236/2022, cujo OBJETO AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO COM CÂMERA WEB, COMPUTADOR DESKTOP-AVANÇADO COM CÂMERA WEB (Processo n. 64088/2023-58), e ainda, DESIGNAR o servidor Fábio Nantes Monteiro, matrícula n. (414973/03), como GESTOR e Geovana Prado Vicente de Almeida, matrícula n. (377747/06), para SUBSTITUIR o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações acima mencionadas.(CI n. 16.678/CGSTI/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.429, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Murilo Elias do Prado, matrícula n. 388666/01, como FISCAL e, Geralda Aparecida Jorge, matrícula n. 417133/03, para SUBSTITUIR o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-serviço, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a ser firmado com a AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, referente ao Pregão Eletrônico n. 236/2022, cujo objeto AQUISIÇÃO COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO E COMPUTADOR DESKTOP-BÁSICO COM CÂMERA WEB (Processo n. 64089/2023-11), e ainda, DESIGNAR o servidor Fábio Nantes Monteiro, matrícula n. (414973/03), como GESTOR e Geovana Prado Vicente de Almeida, matrícula n. (377747/06), para SUBSTITUIR o gestor se este, porventura, estiver ausente para desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações acima mencionadas.(CI n. 16.679/CGSTI/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.430, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 347, de 25 de janeiro de 2023, republicada no DIOGRANDE n. 6.926, de 30 de janeiro de 2023, referente ao servidor RODRIGO NASCIMENTO COELHO, matrícula n. 350753/01, a contar de 1º de agosto de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.431, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor IRINEU RICARDO FILHO, matrícula n. 363545/10, para desempenhar a função de Assessor Técnico, na Gerência de Escritório de Projetos e Inovação em Saúde, da Coordenadoria-Geral de Planejamento e Gestão Participativa, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, no período de 1º de agosto de 2023 a 30 de junho de 2024, em decorrência da vaga da servidora Suellen Minano Braga, matrícula n. 417674/01, sem aumento de despesas. (CI n. 17.008/GEPIS/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.432, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 175, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.182, de 20 de janeiro de 2021, referente a servidora SUELLEN MINANO BRAGA, matrícula n. 417674/01, a contar de 1º de agosto de 2023. (CI n. 17.008/GEPIS/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.433, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ADRIELI SCHOWANTZ PEIXOTO SOARES, matrícula n. 418475/01, para desempenhar a função de Assessora Técnica, na Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930,

de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, a contar de 1º de agosto de 2023, em decorrência da vaga da servidora Rosalia Cristina de Souza, matrícula n. 418085/01, sem aumento de despesas. (CI n. 16.529/CRAP/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.434, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 1.798, de 7 de julho de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.345, de 8 de julho de 2021, referente a servidora ROSALIA CRISTINA DE SOUZA, matrícula n. 418085/01, a contar de 1º de agosto de 2023. (CI n. 16.529/CRAP/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.435, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ISABELA GUIMARÃES VOLPE, matrícula n. 423460/01, para desempenhar a função de Gerente Técnico de Programas, na Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 1º de agosto de 2023. (CI n. 15.966/CRAP/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.436, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 853, de 3 de maio de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.631, de 4 de maio de 2022, referente a servidora ISABELA GUIMARÃES VOLPE, matrícula n. 423460/01, a contar de 1º de agosto de 2023. (CI n. 15.966/CRAP/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.437, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GISLAYNE BUDIB POLETO, matrícula n. 361984/0, para desempenhar a função de Coordenadora de Residência em Psiquiatria, na Comissão de Residência Médica da SESAU - COREME, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, “b”, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.216, de 11 de julho de 2017, a contar de 1º de agosto de 2023, em decorrência de substituição por vacância do servidor Eduardo Gomes de Araujo, matrícula n. 388243/37, sem aumento de despesas. (CI n. 15.558/CRAP/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.438, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA LETÍCIA DO CARMO NANTES, matrícula n. 406693/10, para desempenhar a função de Diretora Técnica do Ambulatório Municipal de Saúde Mental, na Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2023, em decorrência da vaga da servidora Graziela Michelan, matrícula n. 414665/04, sem aumento de despesas. (CI n. 16.530/CRAP/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.439, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “PE” SESAU n. 2.417 de 25 de outubro de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.808, de 26 de outubro de 2022, referente a servidora GRAZIELA

MICHELAN, matrícula n. 414665/04, a contar de 1º de agosto de 2023. (CI n.16.530/CRAP/SESAU/2023)

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.440, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores ocupantes do cargo de Farmacêutico, para desempenharem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 1º de agosto de 2023, sem aumento de despesas, conforme especificação no quadro abaixo: (CI n. 16.752/CRT/SESAU/2023).

Matrícula	Servidor
380148/01	Gleyce de Oliveira Alexandre
333891/01	Liliane Coelho Brandao Mota
377115/01	Mariana Monteiro Garcia

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.441, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CRISTIANE PEREIRA MACEDO CANAZZA, matrícula n. 408711/01, para desempenhar a função de Gerente da USF “Dr. Germano Barros de Souza” – Universitário, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Gloria Aparecida Camposano Antunes Vieira, matrícula n. 311324/02, durante suas férias regulamentares, no período de 17 a 31 de agosto de 2023, sem aumento de despesas. (C.I. n. 16.588/DSBAN/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO “PE” SESAU N. 2.442, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora REGIANE MION COELHO ALVES, matrícula n. 378277/05, para desempenhar a função de Gerente da UBSF “Dr. Sebastião Luiz Nogueira” – Los Angeles, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, na Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Gladys Aparecida Correa Cabrera Arguelho, matrícula n. 384499/01, durante suas férias regulamentares, no período de 17 a 31 de agosto de 2023, sem aumento de despesas. (C.I. n. 16.204/DSANH/SESAU/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 1695/2021-54
ASSUNTO: Sindicância Administrativa
DECISÃO: Acolho o parecer da Comissão Sindicante, determino que sejam tomadas as devidas providências e após, archive-se.

CAMPO GRANDE - MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 139971/2021-10
ASSUNTO: Sindicância Administrativa
DECISÃO: Acolho o parecer da Comissão Sindicante, determino que sejam tomadas as devidas providências e após, archive-se.

CAMPO GRANDE - MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: 139964/2021-54
ASSUNTO: Sindicância Administrativa
DECISÃO: Acolho o parecer da Comissão Sindicante, determino que sejam tomadas as devidas providências e após, archive-se.

CAMPO GRANDE - MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: MUDANÇA DE ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
413129/01	Jose Henrique Caldeira de Souza	Agente Comunitário de Saúde	SESAU

PROCESSO: 21120/2023-47

DECISÃO: Deferimento da solicitação, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, na MODALIDADE I, sem remanejamento de área, com fundamento no inciso I, do Art. 1º, do Decreto n. 14.403, de 31 de julho de 2020 c/c Lei Federal n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n. 13.595, de 5 de Janeiro de 2018 e demais aos administrativos de atualização de cadastros em pasta funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UPA Dr Carlos Vinicius Pistoia de Oliveira Jd Leblon, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5269410, de 15/04/2023.

Matricula	Servidor	Cargo
383743/01	Andrea de Oliveira Pereira Fernandes	Tecnico de Enfermagem
378629/01	Adriana Cristina de Almeida	Assistente Administrativo II
400036/01	Aldair Moreira dos Santos	Tecnico de Enfermagem
406275/01	Aline Bueno Francisco	Enfermeiro
391830/01	Aline Cristina Pereira Gomes	Tecnico de Enfermagem
410474/07	Ana Beatriz Vieira dos Anjos	Assistente Social
361526/01	Anderson de Araujo Costa	Tecnico de Enfermagem
406218/01	Andre Luiz de Oliveira	Tecnico de Enfermagem
291455/02	Antonia Siqueira Fernandes	Tecnico de Enfermagem
286290/01	Aparecida Alves da Silva Aguirre	Auxiliar Social I
425928/01	Bianca de Souza Lima	Medico
424399/03	Bruno Vantini Santello	Medico
395230/01	Carla Patricia Menna dos Santos	Tecnico de Enfermagem
424515/03	Carolina Castello Branco Otoni De Miranda	Medico
402385/01	Celia Magna da Silva Batista Saab	Tecnico de Enfermagem
395025/02	Clara Ferreira da Silva	Tecnico de Enfermagem
395685/05	Clarilene da Cruz Pereira	Assistente Administrativo II
386829/01	Cleyson Borges Tormena	Enfermeiro
241733/01	Cremilda Gondim Mendonca	Tecnico de Enfermagem
406516/01	Cristiane Leite da Cruz de Sena	Tecnico de Enfermagem
379095/01	Devani Aparecida Ferrari	Ajudante de Operacao
384339/01	Edina de Souza Valencoela	Tecnico de Enfermagem
392256/01	Edinalva Ramos dos Santos Ruiz	Tecnico de Enfermagem
400031/02	Erislene Lopes Andrade Osshiro	Enfermeiro
382193/01	Fatima Maria Camargo de Barros	Tecnico de Enfermagem
418468/07	Felipe Monteiro Almeida	Medico
402551/02	Gecilaine da Silva Oliveira	Enfermeiro
419425/06	Giovanna Maia	Medico
422489/05	Isabella Demeis Flávio	Medico
379776/01	Jandira Aparecida Silva	Tecnico de Enfermagem
386683/01	Jessica Gamarra Pelzl	Assistente Administrativo II
425191/02	Jéssica Salomão Borges	Medico
400673/01	Jessika Aparecida Suna Silva	Tecnico de Enfermagem
400670/01	Jessika Sonchini da Silva Rodrigues	Tecnico de Enfermagem
242152/01	Jose Wanderlei Marques Benites	Tecnico de Enfermagem
388724/01	Josiane Alves Gondim dos Santos	Tecnico de Enfermagem
388541/04	Joyci de Souza Lugnani	Assistente Administrativo II
400262/02	Juliana Aparecida Alves da Silva	Auxiliar em Saude Bucal
400226/01	Juliana Aparecida da Silva	Tecnico de Enfermagem
400105/01	Julio Cesar Martins	Tecnico de Enfermagem
276049/03	Katia Cristina Rodrigues	Tecnico de Enfermagem
393363/01	Larissa Finotti Oliveira	Tecnico de Enfermagem
378262/01	Lenita Diniz Menezes Correa	Tecnico de Enfermagem
371744/03	Leonice Vitorino de Souza	Assistente de Serviços de Saude
389013/03	Luceilda Barbosa de Lima	Enfermeiro
322199/01	Lucilene Fortes de Sa Campos	Assistente Administrativo II
400637/01	Luiz Fernando Paiva Dorisbor	Farmaceutico
406314/01	Marcelo de Arruda Silva	Farmaceutico
400905/03	Marcio Ramos Aguiar	Enfermeiro

378198/01	Maria de Fatima de Oliveira Macedo	Tecnico de Enfermagem
400025/01	Marileia Vicencia de Souza	Tecnico de Enfermagem
425454/02	Matheus Santos Provenzano	Medico
423962/02	Mauricio Martins Montazolli Filho	Medico
379826/03	Milena Ferreira de Abreu	Assistente de Servicos de Saude
392275/01	Milene Gomes da Silva	Enfermeiro
392831/01	Naldir Antunes de Freitas	Assistente de Servicos de Saude
424582/03	Natalia Frazão Cançado	Medico
400712/01	Patricia Damaceno de Souza	Tecnico de Enfermagem
423093/04	Pietro Marques dos Reis Paticié	Medico
402464/01	Pollyanna Cardoso de Almeida	Tecnico de Enfermagem
417984/01	Renon Bruno Fernandes Dias	Enfermeiro
137294/01	Rita de Cassia Allas	Auxiliar Social I
418639/01	Rodrigo Penteado Rezende	Enfermeiro
389614/01	Rosemary Simao	Assistente Social
396247/01	Simone Torres Muniz	Enfermeiro
400170/01	Tanany Leao Martins Lacerda Luna	Tecnico de Enfermagem
419134/03	Thalison Zaramella dos Santos	Gestor de Processo
396294/01	Vanderleia Moreira da Silva	Tecnico de Enfermagem
387089/01	Vanilda da Silva	Auxiliar de Servicos Diversos
378894/01	Vera Lucia Tome	Tecnico de Enfermagem
384671/01	Washington Luis Ribeiro Goncalves	Tecnico de Enfermagem
235288/09	Zilda da Silva Ferreira	Auxiliar Social II
410788/01	Zilmar de Andrade Goncalves	Tecnico de Enfermagem

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBSF “Dr. Emílio de Alencar Garbeloti Neto” - Jardim Tarumã, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5313326, de 10/05/2023.

Matricula	Servidor	Cargo
244520/01	Adelia Delfina da Motta Silva	Odontólogo
244295/05	Ajucleide Vilela de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
382794/01	Aline da Silva Canhete	Auxiliar em Saúde Bucal
389056/01	Almerinda de Souza Florenciano	Assistente Social
396417/01	Ana Maria Candido de Menezes Raguazi	Odontólogo
347388/04	Ana Rita Angerames Calves	Agente Comunitário de Saúde
422221/02	Brenda Carla Chaves da Silva	Medico
426273/01	Brenda de Araujo Lopes Andrade	Enfermeiro
315923/04	Cleide Aparecida de Freitas Meira	Técnico de Enfermagem
418480/01	Daniela Fernanda Souza da Silva	Técnico de Enfermagem
384304/02	Dominique da Silva Pereira	Agente Comunitário de Saúde
396392/01	Edilene Maria de Medeiros	Técnico de Enfermagem
374786/04	Edite de Moraes dos Anjos	Técnico de Enfermagem
413131/01	Evelyn Fernandes da Silva	Agente Comunitário de Saúde
409994/01	Fabiane Mora Caceres	Enfermeiro
380050/02	Fernando Martins Paiva	Agente de Combate a Endemias
411849/01	Fulvio Figueiredo da Silva	Agente Comunitário de Saúde
426617/01	Gabriel Gouveia Coelho de Moraes	Medico
335444/04	Inaura Ribeiro de Araujo Silveira	Agente Comunitário de Saúde
395001/03	Ivan de Albuquerque Martins	Agente Comunitário de Saúde
396093/02	Jair Grizante de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
384374/02	Joederson Gomes Lima	Agente Comunitário de Saúde
302180/03	Joni Valerio dos Santos	Agente de Saúde Publica
391165/02	Lidiane Aparecida Valdez	Agente Comunitário de Saúde
368970/05	Lincoln Barbosa Guimaraes	Medico
388680/01	Livia dos Reis Silva Terencio	Enfermeiro
355054/05	Mara Cristina de Oliveira Amorim Oliveira	Agente de Combate a Endemias
396036/02	Marcela Pissini de Lima	Agente Comunitário de Saúde
349160/04	Marilei Jose Ferreira	Agente Comunitário de Saúde

393226/02	Marlene Pereira dos Reis	Agente Comunitário de Saúde
372668/01	Martha Elida Arguelho	Auxiliar em Saúde Bucal
293954/01	Neilza Costa Selasco	Auxiliar Social II
372251/04	Nilda Izidorio da Silva	Agente Comunitário de Saúde
393222/02	Paulo Henrique Alves Rocha	Agente Comunitário de Saúde
406753/01	Paulo Mauricio Juca Santos	Farmacêutico
396752/02	Paulo Roberto dos Santos	Agente de Combate a Endemias
397138/02	Pedro Bispo Portilho	Agente Comunitário de Saúde
376764/02	Priscilla Silva Rezende	Assistente Social
400163/01	Raquel Marques	Técnico de Enfermagem
392954/01	Renata Arinos Catoci Araujo	Auxiliar em Saúde Bucal
381337/01	Rosangela Falcao de Oliveira	Auxiliar em Saúde Bucal
357529/04	Roseli Grisant Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
411988/01	Rosimeire Nunes Lopes	Agente Comunitário de Saúde
371638/03	Sandra Maria de Lima	Agente Comunitário de Saúde
423626/01	Sirlene Mendes Sugiura	Odontólogo
412468/01	Sonia Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde
390110/42	Tania Cristina Nassar Ribeiro	Medico
392983/01	Telma Braga Maciel	Técnico de Enfermagem
399820/01	Valciria Ivia Pereira Braga	Técnico de Enfermagem
371628/03	Vanessa dos Santos Vera	Agente Comunitário de Saúde
418435/01	Vania de Souza Martins	Técnico de Enfermagem
396073/02	Zilma Aparecida Roza Pinto	Agente Comunitário de Saúde

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na USF “Dr. Germano Barros de Souza” - Universitário, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5381356, de 15/06/2023.

Matricula	Servidor	Cargo
311324/02	Gloria Aparecida Camposano Antunes Vieira	Técnico em Saúde Bucal
418545/01	Guilherme Domingo Pedreiro de Souza	Técnico de Enfermagem
423186/03	Kalil Saffe Chacha	Médico
379086/01	Lilian de Oliveira Miranda	Médico
363642/02	Maria da Gloria Silva	Assistente Administrativo II
418511/01	Maria Neide do Nascimento	Técnico de Enfermagem
244996/02	Marinez Jose da Silva	Auxiliar Social I
409050/05	Maria Augusta dos Santos Dias	Assistente Social
424549/03	Nilson Henrique da Silva	Assistente Administrativo II
345970/13	Nei Marques Borba	Médico
422217/01	Plinio Socorro Franco	Auxiliar Administrativo e Financeiro
418597/01	Rodrigo Ferreira Medeiro de Lima	Técnico de Enfermagem
378318/02	Rosilene Anunciação dos Santos	Auxiliar em Saúde Bucal
399854/02	Sebastiao Leite Cavalcante Junior	Enfermeiro
426312/01	Stefhany Dias dos Santos	Técnico de Enfermagem
286532/02	Sonia Rejane Kempfer Lemos	Médico

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na USF “Maria de Lourdes dos Santos” - Portal Caiobá, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5418437, de 06/07/2023.

Matricula	Servidor	Cargo
381533/02	Alberto Seishiro Utima	Médico
418895/11	Lucas Guilherme Vieira Pacini	Médico

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes.

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade de Saúde	Espelho de Demanda
369012/01	Kleber Muniz Neves	Médico	Centro Ortopédico Municipal	5394304, de 22/06/2023
421038/05	Barbara Helena Paes Gargiulo	Médico	Crs “Dr. Antônio Pereira” - Tiradentes	5397616, de 26/06/2023
384599/02	Ester Ferreira Cabanha	Agente Comunitário de Saúde	Ubsf “Dra. Marly Anna Tatton Berg Gonçalves Pereira” - Bairro Jardim Marabá	5414349 de 04/07/2023
410567/06	Grasiela Ana Guarnieri	Médico	Ubsf “Dra. Marly Anna Tatton Berg Gonçalves Pereira” - Bairro Jardim Marabá	5414360 de 04/07/2023
423186/03	Kalil Saffe Chacha	Médico	Usf “Dr. Germano Barros De Souza” - Universitário	5426550 de 11/07/2023

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBSF Ana Maria do Couto, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5332791, de 19/05/2023.

Matricula	Servidor	Cargo
396685/02	Natalia Bruna Batista de Oliveira	Técnico de Enfermagem
406891/01	Madelaine Cristina Gonzales Rodrigues da Silva	Técnico de Enfermagem

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

SANDRO TRINDADE BENITES
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SAS n. 147, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando da competência que lhe foi atribuído pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações no quadro abaixo, com efeito a partir do dia 01 de agosto de 2023:

Matrícula	Servidor	Do código	Para o código:
423337	Laura Guedes da Silva Melo	0390104482	0390104484
426894	Gabrielly Santiago de Souza dos Santos	0390900204	0393104410
415285	Sinelli Karina Frederico Senna	0393000400	0390000600
426098	Alessandra Rezende	0393300700	0393000600
386518	Guilherme Muller Candelorio	0390000000	0390104900
409439	Elisa Cristina Souza dos Santos	0390102600	0390101700
419023	Rosana Maria Bianchi	0390104457	0390104488
423885	Meire Aparecida Cristina Lima	0390103500	0390103600
407597	Loanda da Silva Santos	0390104484	0390104486
420122	Virginia Benites Xavier	0390104482	0390104457
424876	Evelyn Solange da Silva Santos	0390102300	0390104457
416544	Elizete Rodrigues de Oliveira	0393200200	0393100000
421857	Juliana Paiva Santos Peralta	0390900204	0390104486
422934	Bruno Peralta Duarte	0390900204	0390104486
408085	Cleberson da Silva Alves	0390103100	0393200100
427137	Neusa Nogueira Alves	0390900204	0390104488
401641	Helder Ribas	0390104600	0390101500
404754	Luciene Salina Maciel Alves	0390101500	0390102900
320765	Marta Vanuza Gomes da Silva	0390105200	0393200200
382401	Patricia Ariane da Costa Silvestre	0390104484	0390104482

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ MARIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO “PE” SECTUR N. 151, 28 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR as servidoras relacionadas abaixo, para conduzir veículos oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando o disposto nos artigos 15 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data de publicação.

Matricula	Nome	Habilitação	
		Número	Validade
419493	Thaiane Vargas Vicente	04976931500	17/11/2031
389476	Patricia Anne Souza	02361007923	15/04/2031

Campo Grande – MS, 28 de julho de 2023.

MARA BETHÂNIA BASTOS GURGEL DE MENEZES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO “PE” CGM N. 36, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria-Geral do Município, conforme especificação no quadro abaixo, a partir de 01/08/2023.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
388552	Janeth Aparecida Lins Queiroz	Auditor de Controle Interno	0480100340
377228	Vera Beatriz Werner Silva	Auditor de Controle Interno	0480100311
400997	Luciana Bitencourt Coimbra Daige	Auditor de Controle Interno	0480100330
426389	João Batista Pereira Junior	Atividades de Assistência e Assessoramento Superior	0480100000
387436	Djalma Seabra de Campos	Guarda Civil Metropolitano	0480100230
384789	Luna Scardini de Abreu Sampaio Correa	Assistente Administrativo II	0480100600
426569	Mauro Mongelli	Assessor-Executivo II	0480100400
412883	Phascally Ortiz Siqueira	Assessor Governamental IV	0480100600

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JULHO DE 2023.

João Batista Pereira Junior
Controlador-Geral do Município

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 213, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 67 da lei nº 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor **David Ribeiro Quintanilha**, matrícula n. 387187/01, para exercer a atividade de Supervisor Patrimonial Interno na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, sem aumento de despesa, com efeito a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 28 DE JULHO DE 2023.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/003/2023 – SESDES

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso V, da Lei n. 5.793, de 03 de janeiro de 2017 c/c Art. 15, inciso V, e Arts. 28 a 30, todos da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, e com fundamento no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2011, na Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, e no Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, **torna público a Relação Nominal DEFINITIVA dos DEFERIDOS, INDEFERIDOS e a CONVOCAÇÃO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE CAMPO GRANDE/MS, PARA PARTICIPAREM DO ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 2023, PARA MANTER A AUTORIZAÇÃO OU PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO.**

2. OBJETIVO

2.1. Tornar público a relação **definitiva** dos Guardas Civis Metropolitanos, com porte funcional conforme o Decreto n. 9.847/19 **DEFERIDOS**, constante no **ANEXO I**, por estarem em conformidade com as normas previstas observadas no item 3, nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 006/2023 – SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 6.999, de 30 de março de 2023;
2.1.1. Tornar público a relação **definitiva** dos Guardas Civis Metropolitanos, com porte funcional conforme o Decreto n. 9.847/19 e **HABILITADOS** na utilização e emprego da espingarda Calibre .12 **DEFERIDOS**, constante no **ANEXO II**, por estarem em conformidade com as normas previstas observadas no item 3, nas alíneas “a”, “b”, “c”,

“d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 006/2023 – SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 6.999, de 30 de março de 2023;
2.1.2. Relação definitiva dos candidatos **INDEFERIDOS**, constante no **ANEXO III**, por não estarem em conformidade com as normas previstas observadas no item 3, nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 006/2023 – SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 6.999, de 30 de março de 2023, descritas no campo “motivo” do referido anexo;
2.1.2.1. Relação definitiva dos candidatos **INDEFERIDOS** e **HABILITADOS** na utilização e emprego da espingarda Calibre .12, constante no **ANEXO IV**, por não estarem em conformidade com as normas previstas observadas no item 3, nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 006/2023 – SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 6.999, de 30 de março de 2023, descritas no campo “motivo” do referido anexo;
2.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e recursos da relação nominal definitiva;

3. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE 2023 PARA O GUARDA CIVIL METROPOLITANO DE CAMPO GRANDE/MS MANTER A AUTORIZAÇÃO OU PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO.

3.1. Conforme o subitem 14.7 do Plano de Curso do Estágio De Qualificação Profissional de 2023 para o Guarda Civil Metropolitano de Campo Grande/MS Manter a Autorização ou Porte Funcional de Arma de Fogo, ANEXO III, do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 006/001/2023 – SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 7.093, de 23 de junho de 2023;
3.1.1. As instruções serão previstas em cronograma específico, podendo ser alterado para ajustes de horários de instrutores, condições de temperatura, intempéries naturais, ou ajustes necessários por parte da Direção de Ensino, Instrutoria Chefe ou Coordenação do curso, sendo os (as) alunos (as) comunicados antecipadamente;
3.2. A Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social por necessidade e conveniência, realiza a convocação dos Guardas Civis Metropolitanos constantes no **ANEXO V – TURMA BRAVO**;
3.3. Os alunos constantes no **ANEXO V – TURMA BRAVO**, deverão comparecer para as instruções teóricas nos horários e locais do curso descritos no **ANEXO VI – CRONOGRAMA**, deste edital;
3.4. O Uniforme a ser utilizado no Curso: uniforme completo de serviço, calça na cor azul marinho, gandola com manga comprida na cor azul marinho, SUTACHE, camiseta manga curta na cor azul marinho institucional, cobertura (gorro com pala) na cor azul marinho, bombacha, coturno, cinto tático, coldre;
3.4.1. Os alunos do sexo masculino deverão comparecer com cabelos curtos, sem barba e costeletas, admitindo-se tão somente o uso de bigode curto;
3.4.2. As alunas do sexo feminino deverão comparecer com os cabelos presos, no mínimo com o penteado tipo rabo de cavalo, e o uso de acessórios e maquiagem, deverão ser o mais discreto possível;
3.4.3. Os (as) alunos (as) deverão manter o uniforme bem cuidado e totalmente abotoado, com calçados limpos e, se for o caso, engraxados, garantindo a padronização do corpo docente;
3.5. Os (as) alunos (as), deverão comparecer munidos dos seguintes materiais e equipamentos de uso individual para as instruções teóricas e práticas: óculos de proteção (transparente), protetor auricular, cinto e coldre tático (Pistola calibre .40), adaptador de coldre para pistola, porta carregador duplo para PT calibre .40, caneta esferográfica na cor azul marinho, caderno ou bloco para anotações, garrafa com água para hidratação;
3.5.1. Os equipamentos e materiais constantes no subitem 4.5 deste edital, são de uso individual durante as instruções.
3.6. O aluno não deverá utilizar, durante as instruções ou atividades propostas, os seguintes aparelhos eletrônicos: celular, filmadora, máquina fotográfica, gravador ou qualquer mídia similar proibida pela coordenação no decorrer do curso, sendo passível de eliminação do Curso;
3.6.1. A coordenação do curso poderá proibir qualquer objeto que comprometa o aprendizado individual ou coletivo, durante as instruções e atividades propostas, sendo passível de eliminação, o aluno que se utilizar de tal objeto.

4. DA FREQUÊNCIA

4.1. A frequência nas disciplinas e nos trabalhos do curso é obrigatória e considerada dedicação prioritária pelo aluno. O aluno é obrigado a participar de todos os trabalhos do curso, sendo sua ausência não justificada considerada transgressão disciplinar;
4.2. Conforme o subitem 16.2 do Plano de Curso do Estágio de Qualificação Profissional de 2023 para o Guarda Civil Metropolitano de Campo Grande/MS Manter a Autorização Ou Porte Funcional de Arma de Fogo, ANEXO III, do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 006/001/2023 – SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 7.093, de 23 de junho de 2023, A frequência deverá ser de 100% (cem por cento) da carga horária e, não atingindo o percentual, o aluno será considerado inapto e desligado da capacitação. Não são admitidas faltas/ausências, caso ocorra será considerado desligado da capacitação;
4.3. O aluno desligado nas condições do plano de curso poderá repeti-lo, quando da próxima realização do mesmo, desde que possua conceito favorável do Secretário Especial de Segurança e Defesa Social, Superintendentes, sua chefia imediata e da Gerência de Capacitação Profissional, devendo realizar novamente todos procedimentos necessários.

CAMPO GRANDE, 28 DE JULHO DE 2023

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ANEXO I – RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DEFERIDOS

RELAÇÃO NOMINAL - DEFERIDOS		
ORD	CAD	NOME
1	214108/02	ADAILSON COSTA LOPES
2	387444/01	ADELINO CANDIDO DE LIMA JUNIOR
3	383359/02	ADRIANO DA SILVA MENDES
4	392144/01	ADRIANO SOARES ANTONIEL
5	387328/01	AFONSO MESSIAS DA SILVA
6	390882/01	AILTO NUNES DA CRUZ
7	386067/01	ALDACIR DE OLIVEIRA SOARES
8	387403/01	ALYSSON DE OLIVEIRA SANTOS
9	278297/02	ANA MARIA DO NASCIMENTO ROCHA
10	387115/01	ANA PAULA BARRETO CARDOZO
11	386133/01	ANDERSON CAETANO PACHECO
12	389862/01	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS DIAS
13	387269/01	ANDRÉA YUMIKO ALEN MIDOGUTI
14	386032/01	ANDRYANDER LOPES BARBOSA GONÇALVES
15	387494/01	ANSELMO BISPO CONFESSOR
16	389866/01	ANTONIO APARECIDO ARANTE FERREIRA

RELAÇÃO NOMINAL - DEFERIDOS		
ORD	CAD	NOME
17	392910/01	ANTONIO CARLOS BRAGA
18	387565/01	AYLTON FLORES
19	392146/01	BRENO DE QUEIROZ RODRIGUES
20	387253/01	BRUNO ALEX TERÊNCIO DE OLIVEIRA
21	393595/01	BRUNO DA SILVA LIMA
22	394103/01	BRUNO DUARTE DE ALMEIDA
23	387631/01	CELSO SEABRA RIQUELME
24	387585/01	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
25	387570/01	CHARLLES RODRIGUES DE ANDRADE
26	390886/01	CLAUDINEI SANTOS DE ALENCASTRO
27	397769/01	CLEISON FERREIRA DA SILVA
28	390857/01	DIEGO ROGER PINHEIRO DOS SANTOS
29	385891/01	DIOGO DE CARVALHO VALÊNCIA
30	387512/01	DIRCEU CABRAL
31	386123/01	DOUGLAS DIAS BRITO
32	387574/01	DOUGLAS IOMAR DE SOUZA
33	386140/01	DOUGLAS PEDROSA DE SOUZA
34	385833/01	EBERSON BARROS RODRIGUES
35	245879/03	EDENIL VICENTE PEREIRA
36	384472/02	EDEVAN SILVA LIMA
37	386063/01	EDGAR HILARIO CABRERA ROJAS
38	392135/01	EDILSON KOPES DE ARAÚJO
39	378506/02	EDMAR IVO VAREIRO
40	387682/01	EDSON JAMIRO DE MOURA
41	312517/01	EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
42	387141/01	ELCIO SATI FERREIRA
43	386006/01	ELOY RIBEIRO DA ROCHA
44	394121/01	ELSON DE SOUZA NOVAES
45	387652/01	ELTON PATRÍCIO DOS SANTOS FEDERÍCI
46	381607/02	EMERSON VICENTE RODRIGUES
47	373809/03	EMERSON VIEIRA THEODORICO
48	364606/04	FABIO VILAMAIOR
49	388631/01	FELLIPE DE LIMA SEVERO
50	386012/01	FLÁVIO ANTONIO PINTO
51	392745/01	FRANCISCO DE ASSIS DIAS
52	397817/01	GENILSON OLIVEIRA DE FREITAS
53	394104/01	GERSON DOS SANTOS
54	397754/01	GILMAR BARBOSA
55	390908/01	GILSON DE CASTRO LIBÓRIO
56	384344/02	GISELE DE SOUZA
57	387365/01	GIULLIANO ALBUQUERQUE LOPES
58	397724/01	GLADSON SATURNINO DOS SANTOS
59	393593/01	GUILHERME GONÇALVES DE OLIVEIRA
60	386020/01	IDEU VILELA RODRIGUES
61	386033/01	ISAIAS DE OLIVEIRA LEMES
62	397761/01	JACQUES THEOTONIO DA SILVA
63	387663/01	JEFERSON DOS SANTOS MACIEL
64	397764/01	JESSÉ CARVALHO DOS SANTOS
65	388138/01	JESSICA LARA GONÇALVES
66	390895/01	JOÃO BASTISTA DOS SANTOS FILHO
67	386038/01	JOÃO EDSON DOS SANTOS
68	375859/02	JONAS MATIAS MARQUES
69	387650/01	JONNATHAN PEREIRA CASSOL
70	387330/01	JORGE FRANCISCO DOS SANTOS
71	371766/02	JOSÉ ALEXANDRE FARIA RIBEIRO
72	387457/01	JOSE AUGUSTO ALVES MORAES
73	390881/01	JOSÉ MARCOS CABRAL DE MOURA
74	392522/01	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS NETO
75	372023/04	JOSÉ RONALDO DA SILVA
76	377794/03	JOSIANE DA SILVA
77	387305/01	JOSUÉ ANTONIO TEODORO
78	381836/02	JULIANDINA AMELUCA FREITAS CAMINHA
79	392944/01	KELSON CORREÁ MACEDO
80	385899/01	LEANDRO DA SILVA RIVERO
81	390863/01	LEANDRO GARCIA DA SILVA
82	389839/01	LOURIVALDO TERTO DA SILVA
83	392134/01	LUCAS FLAVIO ADORNO
84	388611/01	LUCIANO DE OLIVEIRA
85	387466/01	LUCIANO GUTEMBERG DA SILVA VARGAS
86	387503/01	LUIS CELSO DA SILVA
87	389551/01	MANNIX NANTES DEMENCIANO
88	386109/01	MANOEL CANDIDO MORAIS
89	392515/01	MARCELO ANDRADE BARBOSA
90	386043/01	MARCELO GAMARRA LESCANO
91	386108/01	MARCELO HENRIQUE DA SILVA COSTA
92	387569/01	MARCELO PEREIRA DA SILVA
93	258105/04	MARCIANA MARQUES ARAÚJO
94	392527/01	MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA THILL
95	393586/01	MARCOS ANTONIO DA SILVA
96	387137/01	MARTA CONCEIÇÃO RAMOS BARBOSA
97	387261/01	MAURÍCIO AUGUSTO MIRANDA
98	387558/01	NEILOR MACHADO DE MOURA JUNIOR
99	387535/01	NELIS VIEIRA RIBEIRO BRAUNA
100	394136/01	NEWMAR SILVA DE MORAES
101	386018/01	NILSON DE JESUS FRANCISCO
102	397727/01	OSAEL PEDROSO DE ALMEIDA
103	387713/01	OSMAR JORGE SOARES

RELAÇÃO NOMINAL - DEFERIDOS		
ORD	CAD	NOME
104	389914/01	PATRONIDES ACYR FRANCO
105	386099/01	PAULO AFONSO DUARTE DE LIMA
106	387520/01	PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS
107	387239/01	PEDRO HENRIQUE CHAVES DOS SANTOS
108	385796/01	PETERSON COTE PEREIRA
109	392906/01	REINALDO SILVA FREITAS
110	387296/01	REINALDO SOUZA DE ABREU
111	389905/01	RICARDO AGUIAR CASTELHANO
112	393598/01	RICARDO BARBOSA LEMOS
113	387765/01	ROBERTO MONTEIRO DA SILVA
114	388625/01	ROBSON BENITES DE PAULA
115	385411/02	RODRIGO FISCHER DE OLIVEIRA
116	377088/02	RODRIGO TOSTA DA SILVA
117	313700/01	SAMUEL DOS SANTOS
118	392678/01	SANDRO GAMARRA MENDONÇA
119	387587/01	SERGIO ANTONIO PEREIRA
120	382227/03	SÉRGIO COIMBRA DE CAMARGO
121	386118/01	SILVIO PATROCÍNIO DE LIMA
122	387409/01	UEDEI SILVA DE SOUSA
123	390956/01	VAGUENFLIR GARCIA DO NASCIMENTO
124	385985/01	WALDSOON DOS SANTOS CRISTIANO
125	387232/01	WANDERSON COSMO DE ARAÚJO
126	386076/01	WELLYNGTON DO NASCIMENTO TEIXEIRA
127	392949/01	WENDELL GALVÃO LEITE PEDROZO
128	397729/01	YURI ALVES DA SILVA FAGUNDES

ANEXO II - RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS, também HABILITADOS NA UTILIZAÇÃO E EMPREGO DA ESPINGARDA CALIBRE .12 - DEFERIDOS

HABILITADOS NA UTILIZAÇÃO E EMPREGO DA ESPINGARDA CALIBRE .12 - DEFERIDOS		
ORD	CAD	NOME
1	387649/01	ADEMIR DE SOUZA BARBOSA
2	387454/01	ADONNES ASSIS NOGUEIRA
3	315052/01	AGUIMAR LOPES DE LIMA
4	386005/01	ALESSANDRO PEDROSA TEODORO
5	387157/01	ALEXANDRE DE SOUZA PEDROSO
6	392127/01	ALEXANDRE DEBOLETO
7	394141/01	ALTAIR RODRIGUES CONSTANT
8	387230/01	ALTAMIRO FERREIRA DE LUCENA JUNIOR
9	386064/01	ANDERSON DOS SANTOS GOMES
10	387595/01	ANDERSON FRANCISCO FRETES ORTIGOZA
11	387312/01	ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
12	397732/01	ANDERSON LEMES RODRIGUES
13	387197/01	ANTONIO OLIVEIRA DO CARMO
14	390851/01	BRUNO CESAR GONÇALVES PORTILHO
15	386074/01	CARLOS MAURICIO BALBINO MORAES
16	380192/02	CARLOS RENATO DA SILVA CORREA
17	387692/01	CLAUDECI JOSE DA SILVA
18	399711/01	CLAUDEMIR RONDON MONTEIRO
19	387447/01	CLEBER MORAES DE MENDONÇA
20	387443/01	CLEITON RODRIGUES SANTANA
21	390865/01	CLEITON TENÓRIO DE LIMA DA SILVA
22	390920/01	CONRADO ARAUJO DOS SANTOS
23	386061/01	CRISTIANO NONATO CRISTALDO
24	388128/01	DAVID WANDERSON DA SILVA LIMA
25	387284/01	DIEGO HENRIQUE GOMES BARBOSA DA SILVEIRA
26	387436/01	DJALMA SEABRA DE CAMPOS
27	387404/01	EDGMAR CALADO LEANDRO
28	385864/01	EDISON MESSIAS SANTOS
29	387647/01	EDUARDO RIBEIRO SAKAMOTO
30	392670/01	ELENIL DE OLIVEIRA DE MOURA
31	378207/03	ELIAS EVANGELISTA MARQUES
32	387395/01	ELIAS RONDOURA DOS SANTOS
33	389921/01	EMERSON RODRIGUES MONTEIRO
34	386078/01	ERICKSON ZANÁRIO CORRÊA
35	387238/01	EVANDRO ALENCAR DE SOUZA
36	392940/01	EVANDRO ZANARDI BRANDAO
37	377283/03	FABIO FERREIRA SANTOS
38	387686/01	FRANCISCO CÉSAR GUIRANDELLI
39	386087/01	GENIVAL AUGUSTO FERNANDES
40	387639/01	GILMAR VILELA RODRIGUES
41	392919/01	HEBER LEITE ARANTES ORTIZ
42	397815/01	HELITON PEREIRA DOS SANTOS
43	386060/01	HUDSON PEREIRA BONFIM
44	382173/02	JAIR ALVES DE ANDRADE
45	393583/01	JAIR VIANA DE OLIVEIRA
46	389895/01	JOSE NILDO RAMOS DO NASCIMENTO
47	387705/01	JOSUÉ MARIA RAMOS
48	387549/01	JOSUÉ MEIRA BASILIO
49	387496/01	LEILSON ALLAN DE SOUZA
50	385986/01	LINCOLN MARQUES CARVALHEIRA
51	389898/01	LINO IAHNN CARDOSO
52	385486/02	LUIS ANTONIO DOS SANTOS MOREIRA
53	385806/01	MARCELO ADONIS TERÊNCIO MOREIRA
54	387356/01	MARCELO FELTRIN GUIMARÃES
55	387497/01	MARCELO SOARES DE FREITAS
56	380079/03	MARCIO JOSE BARRETO GUENKA

HABILITADOS NA UTILIZAÇÃO E EMPREGO DA ESPINGARDA CALIBRE .12 - DEFERIDOS		
ORD	CAD	NOME
57	392138/01	MARCOS ANTONIO URBANEK
58	387283/01	MAYCKON DIONY ARGELHO DE MACEDO
59	387366/01	NILSON CARLOS PIMENTEL
60	390846/01	ODILSON RODRIGUES COELHO
61	378723/02	PATRICK GABRIEL MENDES FILHO
62	387184/01	PAULO HENRIQUE MOSLAVES TEIXEIRA
63	387430/01	RAFAEL DA LUZ
64	388118/01	REGIS AFONSO NONATO LEITE MALHEIROS
65	387368/01	RICARDO ALVES DIAS
66	393628/01	ROBERTO OLIVE DA SILVA
67	390934/01	SANDRO SOUZA ALVES
68	383375/02	SIDELMIR DE OLIVEIRA JÚNIOR
69	386325/02	SILVIO SILVEIRA SOUZA
70	392143/01	VALMIR FERREIRA DA SILVA
71	397752/01	WALKER DA SILVA MARTINS
72	390905/01	WANDERSON GONÇALVES DA SILVA
73	389880/01	WILLIAN DOS SANTOS ALVES
74	392149/01	ZAQUEU DOS SANTOS SILVA

ANEXO III – RELAÇÃO NOMINAL DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS - INDEFERIDOS

RELAÇÃO NOMINAL - INDEFERIDOS			
ORD	CAD	NOME	MOTIVO
1	387680/01	EMERSON ABECI MORALES FINAMOR	Por não cumprir as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 3.3 e subitens 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8, do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 006/2023 – SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 6.999, de 30 de março de 2023. (DESLIGAMENTO A PEDIDO)
2	386037/01	TEDDY TARCISO TURATTI	Por não cumprir as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 3.3 e subitens 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8, do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 006/2023 – SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 6.999, de 30 de março de 2023.

ANEXO IV – RELAÇÃO NOMINAL DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS, também HABILITADOS NA UTILIZAÇÃO E EMPREGO DA ESPINGARDA CALIBRE .12 - INDEFERIDOS

HABILITADOS NA UTILIZAÇÃO E EMPREGO DA ESPINGARDA CALIBRE .12 - INDEFERIDOS			
ORD	CAD	NOME	MOTIVO
1	392170/01	WELLINGTON DO NASCIMENTO MARTINS	Por não cumprir as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 3.3 e subitens 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8, do EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 006/2023 – SESDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 6.999, de 30 de março de 2023. (ATESTADO MÉDICO)

ANEXO V – TURMA BRAVO – GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS

TURMA BRAVO		
ORD	CAD	NOME
1	387157/01	ALEXANDRE DE SOUZA PEDROSO (HABILITADOS NA UTILIZAÇÃO E EMPREGO DA ESPINGARDA CALIBRE .12)
2	387312/01	ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS (HABILITADOS NA UTILIZAÇÃO E EMPREGO DA ESPINGARDA CALIBRE .12)
3	399711/01	CLAUDEMIR RONDON MONTEIRO (HABILITADOS NA UTILIZAÇÃO E EMPREGO DA ESPINGARDA CALIBRE .12)
4	392670/01	ELENIL DE OLIVEIRA DE MOURA (HABILITADOS NA UTILIZAÇÃO E EMPREGO DA ESPINGARDA CALIBRE .12)
5	387395/01	ELIAS RONDOURA DOS SANTOS (HABILITADOS NA UTILIZAÇÃO E EMPREGO DA ESPINGARDA CALIBRE .12)
6	386060/01	HUDSON PEREIRA BONFIM (HABILITADOS NA UTILIZAÇÃO E EMPREGO DA ESPINGARDA CALIBRE .12)
7	393583/01	JAIR VIANA DE OLIVEIRA (HABILITADOS NA UTILIZAÇÃO E EMPREGO DA ESPINGARDA CALIBRE .12)
8	387368/01	RICARDO ALVES DIAS (HABILITADOS NA UTILIZAÇÃO E EMPREGO DA ESPINGARDA CALIBRE .12)

ANEXO VI – CRONOGRAMA

TURMA BRAVO				
DISCIPLINA TEÓRICA - EAD				
PERÍODO	TURMAS	DISCIPLINA	C.H.	LOCAL
EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - EAD	TURMA BRAVO	Armamento, Munição e Tiro – TEÓRICO	5h/a	EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (material disponibilizado via aplicativo de celular)

02/08/2023				
PERÍODO	TURMAS	DISCIPLINA	C.H.	LOCAL
MATUTINO 07h30 – 08h20 08h20 – 09h10 <u>Intervalo</u> 10min 09h20 – 10h10 10h10 – 11h00 11h00 – 11h50	TURMA BRAVO	Armamento, Munição e Tiro – PRÁTICO	5h/a	Fazenda Chaparral - Zona Rural, Campo Grande - MS
VESPERTINO 13h00 – 13h50 13h50 – 14h40 <u>Intervalo</u> 10min 14h50 – 15h40 15h40 – 16h30 16h30 – 17h20		Armamento, Munição e Tiro – PRÁTICO	5h/a	
NOTURNO 17h00 – 17h50 17h50 – 18h40 <u>Intervalo</u> 10min 18h50 – 19h40 19h40 – 20h30 20h30 – 21h20		Armamento, Munição e Tiro - PRÁTICO	5h/a	

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

Portaria “PE” IMPCG N.45, DE 28 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR os servidores, conforme especificação constante no quadro abaixo, a contar da data 01 de agosto de 2023, para fins de regularização funcional.

Matrícula	Servidor	Cargo /Função	Do Código	Para o Código	Progra- ma	Folha
353302/02	Julio Cacildo da Silva Mareco	Técnico Previdenciário	0170111150	0170111220	4030	71
424033/01	Gabriel Rodrigues Mandu	Administrador	0351600750	0350405000	4025	71
390486/08	Wellington Pauferro Espindola	Administrador	0351600750	0350300341	4025	71

Campo Grande-MS,de 28 de Julho de 2023.

Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA “PE” AGEREG N. 38, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR os servidores: Fernando Rezende Pereira, matrícula 399082/04, como **GESTOR DE CONTRATO**; Adriano Hany Reis Isoud, matrícula n. 419474/02, como **FISCAL DE CONTRATO**, no ato de fiscalização a ser praticado, em atendimento a prestação de serviços gráficos, tais quais: banners e folders, para atender as necessidades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG, de acordo com as especificações do Contrato n. 19/2023 - Processo n 96495/2021-90, com efeito, a partir da data de 27 de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Odilon de Oliveira Junior
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Campo Grande-MS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA “PE” AGETTRAN n. 73, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal n. 11.247, de 24 de junho de 2010 e no Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de junho de 2023, em atendimento às disposições da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

DESIGNAR, em caráter permanente, os servidores públicos municipais lotados nesta Agência Municipal de Transporte e Trânsito, conforme especificações abaixo, para atuarem na fase preparatória dos procedimentos administrativos relacionados à contratação de serviços ou aquisição de bens regidos pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com efeito a contar da data de publicação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SETOR DE ATUAÇÃO	CARGO	DESIGNAÇÃO
390120/04	Anderson Carlos Alves da Silva Pena	Gerência de Fiscalização e Programação Operacional	Assessor Executivo I	Agente Público
374500/10	Andrea Luiza Torres de Figueiredo da Silva	Diretoria Adjunta	Assessor Executivo I	Agente Público
388211/01	Angelo Ferreira dos Santos	Divisão de Patrimônio	Ajudante de Operação	Agente Público
191787/05	Carlos Alberto Queiroz da Costa	Divisão de Suporte Tecnológico	Programador de Sistemas	Agente Público
224278/06	Carlos Gomes Guarini Leite da Silva	Gerência de Fiscalização de Trânsito	Assessor Governamental III	Agente Público
246654/02	César Augusto Miyasato	Gerência de Fiscalização e Controle de Multas de Trânsito	Administrador	Agente Público
393224/01	Débora da Silva Gonçalves	Divisão de Gestão de Contratos e Convênios	Assistente Administrativo II	Agente Público
384951/05	Dejanira Machado Recalde	Diretoria de Administração e Finanças	Diretora de Administração e Finanças	Agente Público
108286/04	Edson Aparecido Silva Correa	Divisão de Controle da Produção de Sinalização	Pintor	Agente Público
382694/01	Eduardo Duarte	Divisão Administrativa	Assistente Administrativo II	Agente Público
396103/07	Fernando Henrique Caetano Dalla Costa	Gerência de Sinalização Semafórica	Assessor Governamental III	Agente Público
283932/02	Irene Oliveira Machado	Divisão de Serviços Gerais e Almojarifado	Auxiliar de Serviços Gerais	Agente Público
243019/06	Ivanise Maria Rotta	Gerência de Educação para o Trânsito	Professora	Agente Público
153893/03	Luis Carlos Alencar Filho	Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana	Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana	Agente Público
170771/15	Sidinei Oshiro	Diretoria de Trânsito	Assessor Chefe	Agente Público

Os servidores acima designados atuarão de acordo com as suas competências em todas as modalidades de licitação, procedimentos auxiliares e nas contratações diretas regidas pela Lei n. 14.133, de 2021, conforme disposições do Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JULHO DE 2023.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA “PE” AGETTRAN n. 74, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR o servidor relacionado abaixo, lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, para fins de regularização funcional, conforme especificação no quadro.

Matrícula	Servidor	Lotação	Programa	A contar de
423209/02	Rafael Cansanção da Silva	0260200300	4014	1º/08/2023

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JULHO DE 2023.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA “PE” AGETTRAN n. 75, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso VIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR a servidora relacionada abaixo, lotada na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, para fins de regularização funcional, conforme especificação no quadro.

Matrícula	Servidora	Lotação	Programa	A contar de
410317/04	Vitoria Aparecida de Souza Lopes	0260400820	4015	01/08/2023

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2023.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(LOTES: EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 158/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.187/2023-62
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURSOS DISPONIBILIZADOS ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 11/08/2023
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 11/08/2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência por meio do link:
https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&codgec=1&codtli=PE&numcom=158
Campo Grande - MS, 28 de julho de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Coordenador de Processamento das Licitações
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a SUSPENSÃO da licitação a seguir informada para análise de pedido de impugnação apresentada:
PREGÃO ELETRÔNICO: 153/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57.039/2023-22
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS
Campo Grande - MS, 28 de julho de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Coordenador de Processamento das Licitações
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO do evento a seguir informado, referente a documentação apresentada para a sessão de 06.07.2023, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pela Exma. Senhora Prefeita, em 24.07.2023:
CREDENCIAMENTO: 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36.643/2022-06
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU QUAISQUER INSTITUIÇÕES NA FORMA DE BANCO MÚLTIPLO, COMERCIAL OU COOPERATIVO, INCLuíDAS AS COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, GUIAS, CARNÊS E BOLETOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN
As demais informações quanto ao procedimento poderão ser acessadas por meio do link: https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2022&codgec=1&codtli=CR&numcom=5
Campo Grande - MS, 28 de julho de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO
KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS

Coordenador de Processamento das Licitações
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136.263/2021-63
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da habilitação da Concorrência supra, sendo declaradas habilitadas as empresas CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, 2WL ENGENHARIA LTDA EPP, LLIMA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA e declarada inabilitada a empresa FAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 02 - Julgamento de Habilitação. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
Campo Grande - MS, 28 de julho de 2023.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

ÓRGÃOS COLEGIADOS

COMITÊ PERMANENTE DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 97264/2022-93
APOSENTADO: ALCIONE APARECIDA RIBEIRO VALADARES
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE–MS, 5 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 82463/2022-14
APOSENTADO: ANA PAULA FERNANDES PINHEIRO
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE–MS, 5 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 60223/2023-50
INTERESSADO: ANTONIO IMAR ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverão ser prestados os devidos esclarecimentos ao Tribunal de Contas de que não há Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo RGPS referente ao período em que o servidor trabalhou como contratado junto ao Município de Campo Grande, pois as respectivas contribuições previdenciárias foram vertidas ao IMPCG, nos termos da legislação previdenciária municipal vigente à época. O COPAB conclui ainda pelo encaminhamento da cópia da Resolução “PE” SEMAD n. 1.477, de 31 de maio de 2007, que autorizou a averbação de 180 dias de tempo de contribuição referente a férias-prêmio em dobro, conforme solicitado.

CAMPO GRANDE–MS, 10 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

CAMPO GRANDE–MS, 10 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 49897/2023-30
INTERESSADO: BENEDITA TILMA DOS SANTOS ROCHA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui pela retificação do Decreto “PE” n. 216, de 31 de janeiro de 2019, no que tange ao nome da servidora, de forma que passe a constar “Benedita Tilma dos Santos Rocha”. Posteriormente, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas o ato de aposentadoria devidamente retificado e cópia do RG e CPF, que demonstram que a servidora retificou seu nome em tais documentos, conforme consta em sua certidão de casamento.

CAMPO GRANDE–MS, 3 DE JULHO DE 2023

CAMPO GRANDE–MS, 3 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 60247/2023-18
INTERESSADO: CATIA SANTOS SOUZA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas cópia da Portaria n. 72, de 30 de janeiro de 1992, que nomeou a servidora para exercer o cargo de Médico, conforme solicitado.

CAMPO GRANDE–MS, 10 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 62102/2023-14
INTERESSADO: DIONEIA DA CRUZ
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhada ao Tribunal de contas a planilha descritiva de cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuições da servidora.

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhada ao Tribunal de contas a planilha descritiva de cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuições da servidora.

CAMPO GRANDE–MS, 11 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 62104/2023-31
INTERESSADO: EDNEIDE FÁTIMA SILVA MORAIS
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhada ao Tribunal de contas a planilha descritiva de cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuições da servidora.

CAMPO GRANDE–MS, 11 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 62107/2023-20
INTERESSADO: EOLENICA PEREIRA WESNER
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhada ao Tribunal de contas a planilha descritiva de cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuições da servidora.

CAMPO GRANDE–MS, 11 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 62099/2023-01
INTERESSADO: ESLY FREITAS CORREIA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhada ao Tribunal de contas a planilha descritiva de cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuições da servidora.

CAMPO GRANDE–MS, 11 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 21658/2023-42
INTERESSADO: EUCLIDES MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pelo deferimento do pedido, devendo a apostila de proventos ser retificada, de modo que o cálculo dos proventos proporcionais seja reelaborado com base no disposto no artigo 38, §2º, inciso II, da Lei Complementar n. 415/2021.

CAMPO GRANDE–MS, 2 DE JUNHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 60221/2023-24
INTERESSADO: IOLANDA DOS SANTOS
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas cópia do Decreto “PE” n. 1.171, de 7 de maio de 2008, que transformou o regime jurídico de trabalho de celetista para estatutário da servidora, conforme solicitado.

CAMPO GRANDE–MS, 10 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 62108/2023-92
INTERESSADO: IRACEMA DE OLIVEIRA CALDEIRA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhada ao Tribunal de contas a planilha

descritiva de cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuições da servidora.

CAMPO GRANDE–MS, 11 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 122788/2022-20
INTERESSADO: IRACI HILDEBRANDO NANTES
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pelo deferimento do pedido, devendo o valor da verba pleiteada ser corrigido junto à folha de pagamento, bem como ser efetuado o pagamento retroativo da diferença, observado o prazo prescricional.

CAMPO GRANDE–MS, 3 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 30306/2023-04
INTERESSADO: IZABEL DE CAMPOS BARBOSA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pelo Indeferimento do pedido, uma vez não há qualquer equívoco a ser corrigido no pagamento do benefício previdenciário da requerente, já que seus proventos foram fixados com base nas normas vigentes na data de sua aposentadoria e estão lhes sendo pagos com total observâncias às normas aplicáveis ao caso.

CAMPO GRANDE–MS, 3 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 40056/2023-67
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO SILVA
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO COMO PROFESSOR

DECISÃO: O COPAB conclui que para redução de cinco anos do tempo de idade e contribuição para fim de aposentadoria voluntária, o servidor deve comprovadamente exercer as funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, ficando excluído da redução do tempo e contribuição o exercício do magistério no ensino superior, nos termos do artigo 40, §5º, da Constituição Federal, artigo 67, §2º, da Lei Federal n. 9.394, de 20/12/1996 e artigo 33, §1º, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021.

CAMPO GRANDE–MS, 24 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 4064/2020-89
INTERESSADO: JUCEIA DE SOUZA TAVEIRA
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO COMO PROFESSOR

DECISÃO: Com base na documentação apresentada pela servidora, o COPAB conclui que deve ser reconhecido como tempo de efetivo exercício como Professor o período de 1º/3/1999 a 11/3/2002 (1.107 dias) averbado nos assentamentos funcionais da servidora. Assim, o presente processo de aposentadoria deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Gestão, a fim de que o histórico funcional e respectiva CTC sejam reelaborados, de forma que seja computado como tempo de efetivo exercício como Professor o período acima mencionado, prosseguindo-se, a partir de então, com o regular trâmite do referido processo.

CAMPO GRANDE–MS, 11 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 16487/2023-11
APOSENTADO: JULIANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA GOMES
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE–MS, 5 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 15551/2023-74
APOSENTADO: KATIA CILENE RAMIREZ MIRANDA DE FREITAS
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE–MS, 5 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 15550/2023-10
APOSENTADO: KATIA CILENE RAMIREZ MIRANDA DE FREITAS
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE–MS, 5 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 27737/2023-30
INTERESSADO: KÁTIA SILVA COSTA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pelo Indeferimento do pedido, uma vez que a moléstia que originou a incapacidade permanente da servidora não se enquadra nas hipóteses que garantiam a percepção de proventos integrais, fazendo *jus* à percepção de proventos proporcionais.

CAMPO GRANDE–MS, 2 DE JUNHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 62060/2023-68
INTERESSADO: LEANDRA TAIZA GRESPAN CORTE
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhada ao Tribunal de contas a planilha descritiva de cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuições da servidora.

CAMPO GRANDE–MS, 11 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 110098/2022-64
APOSENTADO: LEILA ROMEIRO ESPÍNDOLA BERNARDES
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Conforme análise conclusiva do COPAB, a fundamentação legal e os proventos de aposentadoria observaram as normas pertinentes.

CAMPO GRANDE–MS, 5 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 62092/2023-54
INTERESSADO: LILIAN ROSE MALUF DE CHAMBI
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhada ao Tribunal de contas a planilha descritiva de cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuições da servidora.

CAMPO GRANDE–MS, 11 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 39386/2023-64
INTERESSADO: LOURDES MARIA PIMENTEL DA CUNHA CASTRO DE OLIVEIRA LIMA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

DECISÃO: O COPAB conclui pelo indeferimento do pedido, uma vez que os proventos da requerente vêm sendo pagos e reajustados conforme as legislações aplicáveis ao caso.

CAMPO GRANDE–MS, 3 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 60232/2023-41
INTERESSADO: MARIA DIVINA BARIANI DE OLIVEIRA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas cópia do Decreto “PE” n. 1.168, de 7 de maio de 2008, que transformou o regime jurídico de trabalho de celetista para estatutário da servidora, conforme solicitado.

CAMPO GRANDE–MS, 10 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 21110/2023-93
INTERESSADO: MARIA DAS DORES ROCHA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

DECISÃO: O COPAB conclui pelo indeferimento do pedido, no tocante ao pagamento do benefício previdenciário, já que por força da Emenda Constitucional n. 41/2003, ao benefício de pensão da requerente não se aplica a regra da paridade no reajuste dos respectivos proventos, mas sim reajuste por índice oficial válido a preservar-lhes o real valor.

CAMPO GRANDE–MS, 2 DE JUNHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 62109/2023-55
INTERESSADO: MARIA DE LOURDES FRANCISCO GONÇALVES
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhada ao Tribunal de contas a planilha descritiva de cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuições da servidora.

CAMPO GRANDE–MS, 11 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 60226/2023-48
INTERESSADO: MARIA GORETTI BATISTA DA SILVA MOURA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhado Ofício à Secretaria Municipal de Gestão solicitando a reelaboração do histórico funcional e parecer jurídico, de forma que sejam acrescentadas as informações quanto à admissão da servidora, mencionadas pelo Tribunal de Contas. Posteriormente, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas o histórico funcional e parecer jurídico devidamente revisados, bem como planilha descritiva de cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuições da servidora, conforme solicitado.

CAMPO GRANDE–MS, 10 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 62103/2023-79
INTERESSADO: MARLI VARGAS RODRIGUES
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhada ao Tribunal de contas a planilha descritiva de cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuições da servidora.

CAMPO GRANDE–MS, 11 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 53152/2023-93
INTERESSADO: MARUCIA IZABEL DA SILVA CAVALCANTE
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas a cópia do RG e CPF da pensionista, a fim de demonstrar que procedeu à retificação de seu nome em tais documentos, conforme consta em sua certidão de casamento.

CAMPO GRANDE–MS, 3 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 92801/2022-63
APOSENTADO: MATUSAEI DE ASSUNÇÃO CHAVES
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pela retificação do histórico funcional e CTC, de forma que seja computado o tempo de contribuição apenas até a data em que o servidor completou 75 anos de idade (25/9/2022). O COPAB conclui ainda pela retificação da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuições, de forma que o cálculo da média seja efetuado com base nas contribuições previdenciárias até a data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme determina a legislação pertinente. Consequentemente, a apostila de proventos deverá ser retificada e o valor dos proventos ser corrigido junto à folha de pagamento.

CAMPO GRANDE–MS, 5 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 53308/2023-91
INTERESSADO: MITIYO KADOI TSUSHIMA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pelo deferimento do pedido, devendo a Apostila de Proventos ser retificada, de forma que o período averbado após a aposentadoria seja computado no cálculo do benefício previdenciário da requerente.

CAMPO GRANDE–MS, 5 DE MAIO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 60224/2023-12
INTERESSADO: NADIA MARIA FRANCO DE MATOS
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhado Ofício à Secretaria Municipal de Gestão solicitando a reelaboração do histórico funcional e parecer jurídico, de forma que sejam acrescentadas as informações quanto à admissão da servidora, mencionadas pelo Tribunal de Contas. Posteriormente, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas o histórico funcional e parecer jurídico devidamente revisados, bem como planilha descritiva de cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuições da servidora, conforme solicitado.

CAMPO GRANDE–MS, 10 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 62072/2023-47
INTERESSADO: NEIVA DOBES BAKARGI
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhada ao Tribunal de contas a planilha descritiva de cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuições da servidora.

CAMPO GRANDE–MS, 11 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 62061/2023-21
INTERESSADO: REGINA AUREA LOPES BATISTA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhada ao Tribunal de contas a planilha

descritiva de cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuições da servidora.

CAMPO GRANDE–MS, 11 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 46495/2023-10
INTERESSADO: RICARDO SOARES VICENTE
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECISÃO: Por se tratar de matéria relativa à vida funcional do requerente, o COPAB conclui que os autos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão para os devidos esclarecimentos quanto ao pedido de revisão funcional.

CAMPO GRANDE–MS, 3 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 60222/2023-97
INTERESSADO: RITA CRISTINA FRANCISCA ARAÚJO AFFONSO
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas a legislação que assegurou o recebimento das incorporações que compuseram os proventos de pensão, bem como os demais documentos solicitados.

CAMPO GRANDE–MS, 10 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 62574/2023-03
INTERESSADO: ROSEMEIRE CASTRO ROSA FERRAREZI
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhada ao Tribunal de contas a planilha descritiva de cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuições da servidora.

CAMPO GRANDE–MS, 11 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 62086/2023-51
INTERESSADO: SEBASTIANA DE QUEIROZ MODESTO
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS/MS

DECISÃO: O COPAB conclui que deverá ser encaminhada ao Tribunal de contas a planilha descritiva de cálculo da média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuições da servidora.

CAMPO GRANDE–MS, 11 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE DE CONFORMIDADE 2023
PROCESSO N.: 88482/2022-73
APOSENTADO: SOLANGE APARECIDA MARTINS THOMAZ
ASSUNTO: ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE APOSENTADORIA

DECISÃO: O COPAB conclui pela retificação da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuições, de forma que o cálculo da média seja efetuado com base nas contribuições previdenciárias até a data em que a servidora completou 75 anos de idade, conforme determina a legislação pertinente. Consequentemente, a apostila de proventos deverá ser retificada e o valor dos proventos ser corrigido junto à folha de pagamento.

CAMPO GRANDE–MS, 5 DE JULHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB

ANÁLISE 2023
PROCESSO N.: 18866/2023-91
INTERESSADO: ZENAIDE APARECIDA RONDÃO DE CASTRO
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

DECISÃO: O COPAB conclui pelo deferimento do pedido, devendo os proventos de pensão serem retificados junto à folha de pagamento, de forma que seja acrescida a

diferença de R\$ 1,60, acompanhando, assim, o reajuste previsto na Lei n. 6.777/2022.

CAMPO GRANDE–MS, 2 DE JUNHO DE 2023

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
--	---

Deliberação 338/CMDPI/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Campo Grande- MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. 9.275 de 30 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do CMI, da Lei Municipal 5.131 de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reformulação do FMI com alteração introduzida pela Lei n. 5.406 de 14 de novembro de 2014, Decreto Municipal n. 12.559 de 19 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI e o Decreto n. 12.624 de 07 de maio de 2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015, e consubstanciada na aprovação da plenária e da **233ª Sessão Ordinária de 26 de julho de 2023.**

Considerando a Deliberação n. 77/CMI/2015 de 20/07/2015 que dispõe sobre a captação de Recursos pelo FMI.

DELIBERA:

Art. 1º - APROVAR o Parecer n. 34/2023 da Comissão de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - APROVAR o projeto apto a receber recursos do Fundo Municipal do Idoso à entidade constante no anexo único dessa deliberação.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de julho de 2023.

Consª Cleopatra Shamah
Vice-Presidente do CMDPI

Anexo único da Deliberação 338/CMDPI/2023.

Entidade	Modalidade	Projeto	Recurso Concedente	Recurso Proponente	Recurso Total Pleiteado
VIVER BEM Lar para Idosos	Políticas Sociais de Proteção Especial de Alta Complexidade com atendimento de longa permanência	Atender Pessoas Idosas em Instituição de Longa Permanência	R\$ 136.800,00	R\$ 0,00	R\$ 136.800,00

	CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA
--	---------------------------------------

DELIBERAÇÃO CTER/CG-MS n. 001/2023

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços “Gestão e manutenção da rede de Unidades de atendimento do SINE, referente ao Plano de Ações e Serviços – PAS exercício 2022, do Município de Campo Grande/MS, executado pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Grande-MS (CTER/CG-MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art.3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art.13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 141ª Sessão Extraordinária, de 28 de julho de 2023:

Art.1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços “Gestão e Manutenção da rede de Unidades de atendimento do SINE”, referente ao Plano de Ação e Serviços – PAS exercício 2022, do Município de Campo Grande/MS, com base em análise das informações fornecidas pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT, que compravam:

I – o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de uma das metas propostas no PAS 2022;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III – a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV – a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V – a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI – a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII – a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do

FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JULHO DE 2023.

Maria Antônia Rodrigues
Presidente CTER/CG-MS

DELIBERAÇÃO CTER/CG-MS n. 002/2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, referente ao exercício de 2023, do Município de Campo Grande/MS, proposto pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Grande-MS (CTER/CG-MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º inciso II Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 138ª Sessão Extraordinária, de 07 de junho de 2022:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – SINE, referente ao exercício de 2023, do Município de Campo Grande/MS, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo III da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pelo Município de Campo Grande/MS ao Fundo do Trabalho de Campo Grande-MS – FT/CG-MS observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentaria Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – CTER/CG-MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JULHO DE 2023.

Maria Antônia Rodrigues
Presidente CTER/CG-MS

DELIBERAÇÃO CTER/CG-MS n. 003/2023

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de ações e serviços de Fomento à Geração de Emprego e Renda, referente ao exercício de 2023, do Sine Municipal de Campo Grande/MS, proposto pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande-MS.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Grande-MS (CTER/CG-MS), no uso de atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º inciso II Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda referente ao exercício de 2023, do Sine Municipal de Campo Grande/MS, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 6.982, de 15 de junho de 2021;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 6.982, de 15 de junho de 2021;

V – a destinação dos recursos alocados pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT ao Fundo do Trabalho de Campo Grande (FTCG) está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Grande – CTER/CG-MS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE JULHO DE 2023.

Maria Antônia Rodrigues
Presidente CTER/CG-MS

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

Republica-se por constar incorreção no original publicado no DIOGRANDE n. 7.120, de 13 de julho de 2023.

Processo: 28571/2019-38
Auto de Infração: 31542
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 44, INCISO IV E § 1º, 68, § 3º, DA LEI N. 4.584/2007 E ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – PRELIMINARES AFASTADAS – IMPROVIMENTO DO RECURSO – PENALIDADE MANTIDA.

I – Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

II – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 30 de junho de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 27568/2019-98
Auto de Infração: 32179
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 44, INCISO IV E § 1º, 68, § 3º, DA LEI N. 4.584/2007 E ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – PRELIMINARES AFASTADAS – IMPROVIMENTO DO RECURSO – PENALIDADE MANTIDA.

I – Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.

II – Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.

III – Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 30 de junho de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 17454/2019-11
Auto de Infração: 31798
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 44, INCISO IV E § 1º, 68, § 3º, DA LEI N. 4.584/2007 E ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – PRELIMINARES AFASTADAS

- **IMPROVIMENTO DO RECURSO - PENALIDADE MANTIDA.**
I - Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.
II - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
III - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 30 de junho de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

Processo: 37034/2019-70
Auto de Infração: 23518
Recorrente: Consórcio Guaicurus
Patrono: André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788
Recorrido: Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN
Relator (a): Rodrigo Koei Marques Inouye

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 44, INCISO IV E § 1º, 68, § 3º, DA LEI N. 4.584/2007 E ARTIGO 19 DO DECRETO N. 10.927/2009 – INOCORRÊNCIA – PRELIMINARES AFASTADAS – IMPROVIMENTO DO RECURSO – PENALIDADE MANTIDA.
I - Afastam-se as preliminares arguidas pelas razões contidas no voto do conselheiro relator.
II - Diante de qualquer das condutas previstas nos Grupos 2 a 8 do Anexo I da Lei 4.584/2007, impõe-se ao fiscal de transporte e trânsito o dever legal de autuar o infrator, sob pena de prevaricar.
III - Não foi comprovada a existência de autorização da AGETRAN possibilitando que veículos pintados nas cores vermelha ou azul substituam carros de outras cores em caso de defeitos neles. Tampouco foi comprovada a ocorrência de defeito no carro substituído.
IV - Quanto à utilização do sistema M2M, ele apenas corrobora os fatos constatados pelo fiscal, em nada prejudicando a autuação, realizada manualmente pelo próprio fiscal, tal como fica claro do auto de infração que dá origem ao processo administrativo.
V - Na ausência de prova robusta capaz de infirmar a conduta imputada, subsiste a presunção de veracidade conferida ao auto de infração, até porque os atos praticados pelos agentes públicos possuem fé pública.
VI - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.
Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 30 de junho de 2023.

Rodrigo Koei Marques Inouye
Presidente e Redator

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTOS DA JARIT N. 044/2023

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa
IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2023

Thiago Loureiro de Araújo
Presidente da JARIT
PLACA PROCESSO AUTO INFRAÇÃO RESULTADO
XXX000 42431/2019-17 0035-45666 IMPROCEDENTE
XXX000 42432/2019-71 0035-45667 IMPROCEDENTE
XXX000 42434/2019-05 0035-45668 IMPROCEDENTE
XXX000 42435/2019-60 0035-45670 IMPROCEDENTE
XXX000 42440/2019-08 0035-45672 IMPROCEDENTE
XXX000 42444/2019-51 0035-45674 IMPROCEDENTE
XXX000 42546/2019-21 0035-45660 IMPROCEDENTE
XXX000 76461/2021-15 00033-1905 IMPROCEDENTE
XXX000 76468/2021-64 00054-1908 IMPROCEDENTE
XXX000 76481/2021-22 00053-1909 IMPROCEDENTE
XXX000 76488/2021-71 00035-1912 IMPROCEDENTE
XXX000 76492/2021-49 00035-1913 IMPROCEDENTE
XXX000 76498/2021-25 00035-1921 IMPROCEDENTE
XXX000 76504/2021-26 00035-1922 IMPROCEDENTE
XXX000 22109/2022-69 00035-2645 IMPROCEDENTE
XXX000 22110/2022-48 00035-2648 IMPROCEDENTE
XXX000 22114/2022-07 00035-2649 IMPROCEDENTE
XXX000 22116/2022-24 00035-2673 IMPROCEDENTE
XXX000 22117/2022-97 00035-2674 IMPROCEDENTE
XXX000 22119/2022-12 00035-2675 IMPROCEDENTE
XXX000 22121/2022-64 00035-2676 IMPROCEDENTE

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.128, DE 20 DE JULHO DE 2023

ÓRGÃOS COLEGIADOS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

PAUTA DE JULGAMENTO N.41/2023

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e quinze minutos em Sessão Ordinária, julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 19 de julho de 2023

Thiago Loureiro de Araújo
Presidente da JARIT

PROCESSO REQUERENTE AUTO- INFRAÇÃO RELATOR
22109/2022-69 CONSORCIO GUAICURUS 2645-035 THIAGO L. DE ARAUJO
22110/2022-48 CONSORCIO GUAICURUS 2648-035 THIAGO L. DE ARAUJO
22114/2022-07 CONSORCIO GUAICURUS 2649-035 THIAGO L. DE ARAUJO
22116/2022-24 CONSORCIO GUAICURUS 2673-035 THIAGO L. DE ARAUJO
22117/2022-97 CONSORCIO GUAICURUS 2674-035 THIAGO L. DE ARAUJO
22119/2022-12 CONSORCIO GUAICURUS 2675-035 THIAGO L. DE ARAUJO
22121/2022-64 CONSORCIO GUAICURUS 2676-035 THIAGO L. DE ARAUJO

76461/2021-15 CONSORCIO GUAICURUS 1905-033 JOSE R. N. GONDIM
76468/2021-64 CONSORCIO GUAICURUS 1908-054 JOSE R. N. GONDIM
76481/2021-22 CONSORCIO GUAICURUS 1909-053 JOSE R. N. GONDIM
76488/2021-71 CONSORCIO GUAICURUS 1912-035 JOSE R. N. GONDIM
76492/2021-49 CONSORCIO GUAICURUS 1913-035 JOSE R. N. GONDIM
76498/2021-25 CONSORCIO GUAICURUS 1921-035 JOSE R. N. GONDIM
76504/2021-26 CONSORCIO GUAICURUS 1922-035 JOSE R. N. GONDIM

42431/2019-17 CONSORCIO GUAICURUS 45666-035 TÁSSIA N. DA ROCHA
42432/2019-71 CONSORCIO GUAICURUS 45667-035 TÁSSIA N. DA ROCHA
42434/2019-05 CONSORCIO GUAICURUS 45668-035 TÁSSIA N. DA ROCHA
42435/2019-60 CONSORCIO GUAICURUS 45670-035 TÁSSIA N. DA ROCHA
42440/2019-08 CONSORCIO GUAICURUS 45672-035 TÁSSIA N. DA ROCHA
42444/2019-51 CONSORCIO GUAICURUS 45674-035 TÁSSIA N. DA ROCHA
42546/2019-21 CONSORCIO GUAICURUS 45660-035 TÁSSIA N. DA ROCHA

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, através da Diretoria de Licitações, torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, do tipo “**MAIOR DESCONTO PARA O LOTE 1 e MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE 2**”, tendo por objeto o **FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA TIPO COMUM), ÓLEO DE COMBUSTÍVEL E FILTROS DE ÓLEO E DE AR CONDICIONADO, COM O SERVIÇO**

DE TROCA INCLUSO, PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo II) do edital.

DATA: **10/08/2023.**
HORÁRIO: **09h.**
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Plenário Edroin Reverdito da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), na Av. Ricardo Brandão, 1.600, Bairro Jatiuka Park, Campo Grande (MS).
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Diretoria de Licitações, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@camara.ms.gov.br.
TELEFONE: (67) 3316-1618, das 7h às 17h.

Campo Grande (MS), 28 de julho de 2023.

Josiele Severo dos Santos
Diretoria de Licitações

Waldo Nantes de Oliveira Leão
Pregoeiro

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO
ABREU E BUENO LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Regularização Modalidade Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; atividade de pós colheita; depósitos de mercadorias para terceiros; produção de sementes certificadas de forrageiras para a formação de pasto; comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; fabricação de alimentos para animais.** Localizada à **Rua Celina Bais Martins, nº 1903, Nova Lima** município de Campo Grande –MS.

Edital de Convocação
Clube de mães parque residencial União II convoca convoca as associadas para uma Assembléia geral ordinária a ser realizada no dia 03/09/2023 das 8:00 às 16:00 horas, na rua Paulo Hideo Katayama esquina com a rua Alcides Guimarães Pereira nesta Capital, para , deliberar sobre a seguinte ordem do dia a) Eleição Apuração e posse da Nova Diretoria Executiva e conselho fiscal inscrição de chapa até 23/08/2023, caso haja , inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será realizada das 8:00 às 12:00 horas . Informações na UNIMAR sede provisória na rua Maria Carlota Giordano , Bairro Residencial Girassóis.Nesta capital, no horário comercial .

Edital de Convocação
Clube de mães parque residencial União II convoca as associadas para uma Assembléia geral ordinária a ser realizada no dia 03/09/2023 das 8:00 às 16:00 horas, na rua Paulo Hideo Katayama esquina com a rua Alcides Guimarães Pereira nesta Capital, para , deliberar sobre a seguinte ordem do dia A) justificativa de vacância B) Eleição Apuração e posse da Nova Diretoria Executiva e conselho fiscal inscrição de chapa até 23/08/2023, caso haja , inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será realizada das 8:00 às 12:00 horas . Informações na UNIMAR sede provisória na rua Maria Carlota Giordano , Bairro Residencial Girassóis.Nesta capital, no horário comercial .

Edital de Convocação
Clube de mães parque residencial União II convoca as associadas para uma Assembléia geral ordinária a ser realizada no dia 03/09/2023 das 8:00 às 16:00 horas, na rua Paulo Hideo Katayama esquina com a rua Alcides Guimarães Pereira nesta Capital, para , deliberar sobre a seguinte ordem do dia A) justificativa de vacância B) Eleição Apuração e posse da Nova Diretoria Executiva e conselho fiscal inscrição de chapa até 23/08/2023, caso haja , inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será realizada das 8:00 às 12:00 horas . Informações na UNIMAR sede provisória na rua Maria Carlota Giordano , Bairro Residencial Girassóis.Nesta capital, no horário comercial .

REQUERIMENTO
EGR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RAPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.** Localizada à **AVENIDA COSTA E SILVA, 218, LOJA 01, BAIRRO VILA PROGRESSO CEP 79050-010** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO
LUCIANO RIBEIRO DA COSTA ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de 120 **MESES** a contar de 17/07/2023, para atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.** Localizada à **RUA SÃO BENEDITO, 371, VILA SANTA LUZIA** município de Campo Grande –MS.

PASSO A PASSO

PREVIDENCIÁRIO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Campo Grande/MS - 2023

Acesse o Link:
<https://www.campogrande.ms.gov.br/previdencia/censo-previdenciario/>

Para acessar o sistema pela primeira vez, é necessário se cadastrar no site.
Clique no botão **"PRIMEIRO ACESSO"** para iniciar o processo de cadastro.

1

2

Preencha todos os campos obrigatórios e cadastre uma senha de acesso

O Login será o CPF e a senha cadastrada pelo usuário



Após o cadastro da senha,
vamos acessar o portal.
Coloque o CPF e clique em
"Próximo"

Digite a senha e Clique em **"Entrar"**

Acesso ao Sistema

Usuário: 0291

Senha:  

3



Por favor, verifique seus dados pessoais e preencha os **campos obrigatórios**.

*Se incluir qualquer informação nova, **após realizar o Censo**, entre em contato com o RH de sua secretaria para fazer a atualização.

[illegible]

5

4

Acessando a plataforma do
Censo Previdenciário,
vamos clicar em:
"recadastramento Online"

Clique em:
"Novo Recadastramento"

Serviços Online
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE FORTALEZA DE LUZAR (MUNICÍPIO)

Desenvolvimento Online

Nome	URL	Descrição (URL)
Nome	URL	Descrição (URL)
Nome	URL	Descrição (URL)
Nome	URL	Descrição (URL)
Nome	URL	Descrição (URL)

Desenvolvimento Online

Histórico de Desenvolvimento

Data	Hora	Status
Data	Hora	Status
Data	Hora	Status
Data	Hora	Status
Data	Hora	Status

Município de Campo de Oura

MUNICÍPIO DE CAMPO DE OURA

Para adicionar informações sobre os dependentes, clique em **"Novo Dependente"**





Para concluir o cadastro do dependente, preencha os campos solicitados e clique em **"salvar"**.
Caso tenha mais de um dependente, repita o mesmo processo para cada um deles.

Dependentes

Nome:

Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino

Nascimento:

CPF:

Nº:

RG:

Irr:

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Grau de Parentesco:

Capacidade:

Tipo Dependente (E-Social):

Mãe:

Estado Civil:

Cidade: CEP:

☐ Possui Deficiência

7

8



Após concluir a inclusão dos dependentes e revisar todos os campos preenchidos, é hora de finalizar o Censo Previdenciário. Selecione a opção de "Ciência e Declaração de Veracidade das Informações" e clique em **"Salvar"** para finalizar o processo.

* Os Dados digitados só serão efetivados após a validação pelo Responsável do Instituto.

☒ Declaração de Veracidade das informações

Confirme novamente e conclua o **RECADASTRAMENTO**

Recadastramento

? Deseja realmente salvar o Recadastramento?

9

10

Para adicionar informações sobre o tempo de Contribuição, Clique em **"+ Novo Tempo de Contribuição"**

Novo Tempo de Contribuição

Novo Tempo de Contribuição

Novo Tempo de Contribuição

Novo Tempo de Contribuição

Preencha as informações solicitadas e Clique em **"Salvar"**

Tempo de Contribuição

Data de Entrada: Data de Saída:

Empresa:

Nome da empresa:



Após enviar as informações, o servidor receberá a seguinte mensagem de confirmação.

Voltando a pagina inicial o servidor tem acesso ao status do Censo Previdenciário.

Histórico de Recadastramentos

Data	Hora	Status	Mostrar Detalhes
04/07/2023	11:25	AGUARDANDO VALIDAÇÃO (Não Recebido pelo RPPS)	

Em status, você pode acompanhar o tramite do Censo Previdenciário, após a Validação do IMPCG os ervidor receberá uma confirmação via e-mail.

Histórico de Recadastramentos

Data	Hora	Status	Mostrar Detalhes
04/07/2023	11:25	AGUARDANDO VALIDAÇÃO (Não Recebido pelo RPPS)	





No ícone da **"impressora"** o servidor poderá imprimir o protocolo do Censo Previdenciário.

Histórico de Recadastramentos			
	Data	Hora	Status
	04/07/2023	11:25	AGUARDANDO VALIDAÇÃO (Não Recebido pela RPPS)

[Voltar](#)

MAIS
INFORMAÇÕES
67 3314-4411
apenas WhastApp

DISPONÍVEL
07H ÀS 17H

